SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 27/84/M:

Acresce e extingue vários lugares nos quadros de diversos Servicos Públicos.

Decreto-Lei n.º 28/84/M:

Abre um crédito especial de \$27 000 000,00, destinado a satisfazer despesas com investimentos e despesas de desenvolvimento.

Decreto-Lei n.º 29/84/M:

Estabelece providências sobre a aplicação da habilitação mínima para promoção do pessoal dos quadros das Secretarias Judiciais, do Tribunal Administrativo e dos quadros das Conservatórias e da Secretaria Notarial.

Portaria n.º 75/84/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1984.

Repartição do Gabinete:

Despacho n.º 96/84, que homologa o parecer n.º 417/83, da Comissão de Terras.

Servico de Administração e Função Pública:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Assuntos Chineses:

Declaração.

Serviços de Educação e Cultura:

Extracto de despacho.

Serviços de Saúde:

Declaração.

Serviços de Estatística:

Declaração.

Serviços de Finanças:

Extracto de despacho. Declaração.

1.ª Conservatória do Registo Civil:

Lista de antiguidade dos funcionários da Conservatória do Registo Civil, relativa a 31 de Dezembro de 1983.

Servicos de Economia:

Declaração.

Serviçes de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Services Meteorológicos e Geofísicos:

Declaração.

Serviços de Turismo:

Extracto de despacho.

Gabinete de Comunicação Social :

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau:

Polícia de Segurança Pública:

Rescisão de contrato.

Extractos de despachos.

Declarações.

Polícia Marítima e Fiscal:

Extractos de despachos.

CORPO DE BOMBEIROS:

Extracto de despacho.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extractos de despachos.

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

- Do Serviço de Administração e Função Pública, sobre o uso de uniforme de verão.
- Dos Serviços de Assuntos Chineses, sobre o resultado do concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro administrativo.
- Dos Serviços de Estatística. Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de promoção a auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do iúri do concurso documental para lugares de técnico estatístico.
- Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido aprendiz de caldeireiro, aposentado, dos Serviços de Marinha.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 2.ª classe, aposentado, da Polícia Marítima e Fiscal.

- Dos Serviços de Finanças, considerando definitiva a lista dos candidatos ao concurso documental para o provimento de lugares de servente do quadro de servicos gerais.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção à categoria de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo.
- Do Juízo de Direito da Comarca de Macau, sobre a data e o local da realização das provas do concurso de promoção a escriturário-judicial de 1.ª classe do quadro do Serviço de Justiça.
- Do mesmo Juízo de Direito, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de solicitador nos auditórios.
- Dos Serviços Florestais e Agrícolas. Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Anúncios judiciais e outros

湨 聲 聲 聲 批 第 批 第 第二七/ 政 干職位在各政府機 九六十 着將 資經費及發展經費之用特開款項二千七百萬元 常支出部門 七 二八一八四 明 明 示 明 明示 、登記局及立契處團司定有關司法機構的 第四 五/ 最低學歷之措施 九/八四 政 緇 書 書 書 書 綱 公 化 九八 · 八四 八四 Ħ 要 要 處 司 言 七/ 四 _款項數 四 法機構辦事處 件 件 件 件 數 號 K 八五元 經濟 ·M號法 M 號 國體內增 M號法令: M 件 件 バ 號 年度 一號意見 宗調 法令 訓 團體人員晉升 録 核 令 令 元作爲支: 設及取 動 總 准 土 追 預 地 算 平 加 委員 7付投 消若 冊 政 平 所院 財 歝 旅 踁 杫 批 批 聲 聲 批 批 司 消 水 治 聲 批 P 務 球 至一九 聲批取 批 批 登記局人員年資表 批 嫳 法 防 安 示 明 明示 示 明 示 示 遊 物 運 政 示 示 示 明示消 贅 隊 稽 擎 綱 綱 緇 書 綱 書 書綱 作 理 輸 八三年十二月三十 綱 綱 : 緇 書 綱 合 察 杳 察 要 要 要 婯 司 要 司 司 要 要 要 要 數 約 記 司 隊 廳 數 數 件 件 數 件 數 數 件數 : 件 件 件 件 伴 件 件 件 件件 日 民 事 官

法

澳 財 財 農 財 澳 財 統 統 準 稽查隊一已故识 政 司佈告 「委員會之組織 「委員會之組織 「基」 著事宜 之組織 111 州 點 書記兼打 遺屬贍養 屬贍養金 試 式 續團 車 政暨公職 HH $[\Pi]$ 等書記 等法院書記員考試 、名單宣告爲確定名單\ 招考塡補總務團體雜 政 政 體林 政 務政 律 表 體 計 體務 法 法 文 師 臕 二等文員 廳佈告 **二等文員數缺准考人確定名單廳佈告 關於招考塡補行政** 8 院 Εij 词 司 司 鋚 臕 告 已依告 稀告 術告 急打字 .字員數缺考試典試委員會 企 莇 佈 2 缺考試事宜 佈 佈 俯 告 告 告 理 告 總務團體雜役數缺准考 循 退 技術員應考人確 告 退 缺考試: 첾 員考試事 褟 休二等警員遺下之 休 關於考升 **熙於考升** 於招 於以 於 於考升法院團 關 燒 褟 衏 於 員數 於夏 招 舉 係人到領水警 火員遺下之遺 係 以 考塡 行日 審 審查 考塡 結果 級缺考試 查文件 到领 技術 行 季制 塡 宜 補 文件 期 補 政 補 海 服穿 及 團 定 助 木 法 體 築 地體 方 軍 典 成 理 政

Governo de Macau

Decreto-Lei n.º 27/84/M de 23 de Abril

Tendo-se reconhecido a necessidade de ser revista a situação de alguns serventes de 1.ª classe (Y) do pessoal assalariado em serviço na Polícia Marítima e Fiscal, pertencente aos Serviços de Marinha;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º No quadro do pessoal assalariado do Comando das Forças de Segurança de Macau e da Repartição do Gabinete são aumentados os seguintes:

Forças de Segurança de Macau Comando

Art. 3.º Os agentes que ocupam os lugares extintos referidos no artigo anterior transitam para os lugares ora criados no Comando das FSM mediante despacho do Governador independentemente de visto e posse, mas com anotação do Tribunal Administrativo.

Art. 4.º O presente diploma entra em vigor no dia 1 do mês seguinte à data da sua publicação.

Assinado em 18 de Abril de 1984.

Publique-se.

O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

Decreto-Lei n.º 28/84/M de 23 de Abril

Verificando-se a necessidade de reforçar várias dotações da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, a fim de satisfazer necessidades inadiáveis consignadas no programa de investimentos e despesas de desenvolvimento;

Atendendo que para contrapartida desses reforços podem ser utilizadas disponibilidades a retirar dos «Saldos das contas de anos findos»;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, um crédito especial de \$27 000 000,00, destinado a reforçar com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 25.º

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração para 1984

Despesas correntes:

Artigo 734.º — Investigação e estudos de base\$3 325 000,00

Despesas de capital:

Artigo 735.º — Investimentos:

- 1) Ordenamento físico\$2 213 000,00
- 2) Infra-estruturas básicas \$ 300 000,00

Outras despesas de capital:

Artigo 736.º — Diversos empreendimentos:

4) Modernização da Administração Públi-

ca\$21 162 000,00

\$27 000 000,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do mencionado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, disponibilidades de igual quantia a retirar da conta dos «saldos das contas de anos findos».

Art. 3.º É elevada em \$27 000 000,00, a previsão da seguinte receita extraordinária do orçamento para o corrente ano económico:

CAPÍTULO 13.º

Receita extraordinária

Outras receitas de capital:

Artigo 131.º Saldos das contas de anos findos \$27 000 000,00

Assinado em 18 de Abril de 1984.

Publique-se.

O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

Decreto-Lei n.º 29/84/M de 23 de Abril

A Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, veio exigir na alínea a) do n.º 1 do artigo 83.º como habilitação mínima para promoção no quadro das Secretarias Judiciais, do Tribunal Administrativo e dos oficiais das Conservatórias e da Secretaria Notarial o nono ano de escolaridade ou equivalente.

Ao estabelecer tal exigência, deixou aquele diploma de ter em conta a existência de funcionários nos quadros daqueles serviços que não possuíam tal habilitação, a qual não era obrigatória aquando do seu ingresso na carreira.

No sentido de respeitar a situação que os funcionários da carreira de oficial dos registos e notariado já detinham antes da entrada em vigor da Lei n.º 7/81/M, foi revogado o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 7/83/M, de 29 de Janeiro, pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/83/M, de 10 de Dezembro, o qual, na esteira daquela lei, exigia como requisito de promoção na referida carreira a habilitação com o nono ano de escolaridade.

É de elementar justiça estende esta medida aos funcionários das Secretarias Judiciais e do Tribunal Administrativo, aproveitando-se a circunstância legislativa para formular preceito que englobe todos os serviços compreendidos na citada alínea a) do n.º 1 do artigo 83.º da Lei n.º 7/81/M.

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. A exigência da habilitação mínima para promoção do pessoal dos quadros das Secretarias Judiciais, do Tribunal Administrativo e dos quadros das Conservatórias e da Secretaria Notarial, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 83.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, não é aplicável aos funcionários já integrados nos quadros daqueles serviços à data da publicação daquela lei.

Assinado em 18 de Abril de 1984.

Publique-se.

O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

Portaria n.º 75/84/M de 23 de Abril

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1984;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orça-

mento geral para o ano económico de 1984:

Capítulo 1.º

Encargos gerais

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos

Despesas correntes:

Capítulo 3.º

Serviços de Administração e Função Pública

Despesas correntes:

Artigo 96.0 — Bens duradouros:

3) Equipamento de secretaria \$ 50 000,00

Capítulo 9.º

Serviços de Finanças Despesas comuns

Despesas correntes:

Artigo 248.º — Bens duradouros:

- 1) Material de aquartelamento e alojamento:
- a) Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado\$ 500 000,00

Artigo 255.º — Despesas de anos findos\$ 600 000,00

\$1 550 000,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

Capítulo 4.º

Servicos de Assuntos Chineses

Despesas correntes:

Artigo 102.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 100 000,00

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Educação e Cultura Direcção dos Serviços

Despesas correntes:

Artigo 121.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 150 000,00

CAPÍTULO 6.º

Serviços de Saúde

Despesas correntes:

Artigo 175.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 300 000,00

A transportar \$ 550 000,00

Transporte \$ 550 000,00

Capítulo 7.º

Serviços de Estatística

Despesas correntes:

Artigo 198.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 150 000,00

Capítulo 15.º

Serviços de Economia

Despesas correntes:

Artigo 435.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos\$ 200 000,00

Capítulo 16.º

Serviços de Obras Públicas e Transportes

Despesas correntes:

Artigo 454.º — Vencimentos e salários:

CAPÍTULO 24.º

Forças de Segurança de Macau Polícia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 625.º — Vencimentos e salários:

\$1 550 000,00

Governo de Macau, aos 16 de Abril de 1984. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Despacho n.º 96/84

Homologo o parecer n.º 417/83, da Comissão de Terras, com a alteração proposta pelo Conselho Consultivo, respeitante ao pedido feito por Richard Oliver Lee Histed, na qualidade de administrador e director-geral da Companhia de Telecomunicações de Macau, S. A. R. L., de concessão por arrendamento de um terreno com a área aproximada de 20 000 m², sito na Baixa da Taipa entre a Estrada Governador Ferreira do Amaral e Marques Esparteiro, destinado a um estação de comutação telefónica e a um centro técnico.

Nestes termos, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorizo a concessão por arrendamento de um terreno com a área de 18 000 m², situado na Baixa da Taipa, devendo a respectiva escritura ser elaborada nas seguintes condições:

- 1.º O prazo de arrendamento do terreno com a área aproximada de 18 000,00 m², é dividido em períodos de 5 anos, renováveis automaticamente até ao ano 2001;
- 2.º O terreno destina-se a uma estação de comutação telefónica e ao centro técnico;
- 3.º A renda anual será de \$2,00 m², atento o disposto na alínea c) do artigo 2.º da Portaria n.º 50/81/M;
- 4.º As características técnicas do aterro, a aprovar pela DSOPT, obedecerão ao estritamente necessário para a fina-

lidade do TEC, exceptuando numa faixa com a largura de 30m em relação ao actual traçado da Estrada Ferreira do Amaral, faixa essa em que o aterro deverá obedecer às características necessárias ao alargamento e rectificação da mesma;

- 5.º A Administração poderá efectuar a troca do terreno utilizado como centro técnico por outro localizado nos aterros a efectuar em Pac On com as características adequadas à finalidade:
- 6.º Aquando da concretização da eventual troca de terrenos, a Administração indemnizará a CTM na medida das despesas efectuadas com aterros e infra-estruturas, entendendo-se como infra-estruturas as redes de esgotos, águas e electricidade. Os projectos relativos a essas infra-estruturas e aterros, bem como as propostas para execução dos mesmos que a CTM entenda adjudicar, carecerão de aprovação prévia por parte do Delegado do Governo, com vista à sua posterior indemnização;
- 7.º Para efeitos da troca de terrenos prevista nos pontos anteriores, a CTM será avisada com a antecedência mínima de 18 meses, precedida de consulta a essa empresa àcerca da adequabilidade do novo terreno à finalidade do centro técnico. Contudo, o tempo mínimo de concessão do terreno da Baixa da Taipa à CTM é de 5 anos, contados 15 dias após a apresentação do projecto do aterro à DSOPT, considerando-se que o prazo máximo para apresentação do referido projecto à DSOPT é de 60 dias a partir da desocupação efectiva do terreno;
- 8.º O resultado da apreciação das propostas e projectos referidos nas alíneas 6.ª e 7.ª será comunicado à CTM no prazo de 15 dias após a sua entrega ao Delegado do Governo ou à DSOPT. Em caso de não aprovação, a Administração informará sobre as correcções a introduzir, envidando-se esforço no sentido de minimizar atrasos na programação;
- 9.º As condições de arrendamento do novo terreno, quanto à renda, prazo e finalidade, serão as mesmas da concessão original, desde que tal esteja dentro dos poderes discricionários atribuídos à Administração, na legislação que à altura esteja em vigor;
- 10.º A Administração Pública tomará a seu cargo a desocupação do terreno que será também feita a expensas suas;
- 11.º Quaisquer dúvidas que venham a existir serão resolvidas casuisticamente e de acordo com o espírito do clausulado do presente acordo;
 - 12.º No omisso aplica-se a Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Residência do Governo, em Macau, aos 10 de Abril de 1984. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Abril de 1984:

Ramiro Duarte Henriques Coimbra, chefe de Divisão de Pessoal do Ministério do Equipamento Social, assessor — nomeado em comissão de serviço, ao abrigo do n.º 1 do artigo

69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para o lugar de técnico principal do Serviço de Administração e Função Pública, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 17/84/M, de 24 de Março, criado ao abrigo do mesmo diploma legal, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Por despacho de 17 de Abril de 1984:

Rui Manuel de Sousa Rocha, técnico superior principal do Gabinete de Estudos e Coordenação da Reforma Administrativa da Secretaria de Estado da Administração Pública — nomeado em comissão ordinária de serviço, ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para o cargo de chefe de Repartição de Recrutamento e Formação do Serviço de Administração e Função Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 17/84/M, de 24 de Março, criado ao abrigo do mesmo diploma legal, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5//82/M, de 23 de Janeiro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Abril de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado em 14 de Abril do mesmo ano, respeitante à escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Serviço de Administração e Função Pública, Adelina Sílvia da Rocha Badaraco:

«Necessita de 30 dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso, a partir de 7 de Abril de 1984».

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — O Chefe do Serviço, substituto, *José Pereira Leonardo*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 16 de Abril, respeitante ao intérprete-tradutor de 3.ª classe, Lucas Lei:

«Necessita de 60 dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Março de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril de 1984:

Teresa Osório Xavier, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto

n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 15 de Maio de 1984. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Abril de 1984, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao seguinte pessoal destes Serviços:

Maria Fong, aliás Fong Seong Ieng, enfermeira-parteira do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem especializada:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Chung Mei I, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Choi Mio Iong, enfermeira de 1.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso, a partir do dia 9 do corrente mês».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério de Finanças e do Plano, em sua sessão de 26 de Março de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado em 2 de Abril do mesmo ano, respeitante ao auxiliar técnico de 3.ª classe, Maria João Bazenga de Sousa Pinto Variz:

«Carece de trinta (30) dias de licença para tratamento».

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Março de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Março de 1984:

Shum Kit Man, na qualidade de representante legal de seus filhos menores, Vong Ngan Iu, Vong Chi Iün e Vong Mei I, viúva de Vong Ká Meng, que em vida, foi guarda de 2.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, na situação de activo, falecido em 25 de Novembro de 1983 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 7 128,00, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do falecido, (letra S e 22 anos de serviço) acrescida de \$ 1 200,00, correspondente a 50% das diuturnidades do mesmo.

Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 19 de Dezembro de 1983, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$ 2 054,70, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 21,70, e as restantes de \$ 21,40 cada uma, para amoitização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do citado decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que no edital respeitante ao pagamento da taxa militar desta Direcção, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 7 de Abril de 1984, na 7.ª linha, onde se lê:

«no valor de \$48,00, para pagamento da anuidade do ano de 1984».

deve ler-se:

«no valor de \$40,00, para pagamento da anuidade do ano de 1984».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

1.ª CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Lista de antiguidade dos funcionários da Conservatória do Registo Civil, relativa a 31 de Dezembro de 1983

Núm	neros			Antiguidade		
De ordem	De classe	Categorias e nomes	Data do nascimento	No serviço público	No quadro	Na categoria
		QUADRO PRIVATIVO				
	 	Conservador:				
1	1	Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório	10- 6-1948	3-12-1977	2- 5-1978	2- 5-1978
		Primeiro-ajudante:				
2	1	Fernanda Maria Ribeiro Robarts	25- 8-1933	30–11–1957	9- 2-1963	2-12-1978
		Segundo-ajudante:				
3	1	Ana Eulália Guerreiro	25- 8-1951	12- 2-1971	24- 2-1973	12- 1-1980
		Terceiros-ajudantes :				
4 5 6	1 2 3	Teresa de Oliveira Ferreira Mak	29- 7-1947 24- 7-1957	17- 2-1968 29-12-1976 —	17- 2-1968 8- 9-1979	6-11-1979 11- 4-1981
		Escriturário de registo de 1.ª classe:				
7 8	1 2	Cristina Pinto de Morais Branco (a)	14- 3-1958 -	10- 4-1978	19- 1-1980	1- 1-1981
		Escriturários de registo de 3.ª classe:				
9 10 11 12 13 14	1 2 3 4 5 6	Helena Lei Pereira Loi Maria Antonieta da Luz Badaraco Morais Maria Antonieta do Rosário Machado Esmeralda dos Reis Pacheco Cheong Alice Tang Borges Hoi Va Mei	7- 2-1954 28- 6-1960 28- 9-1955 8- 4-1961 1- 7-1960 11-11-1962	18- 8-1979 22- 4-1981 9- 3-1981 26-11-1980 20- 4-1979 9- 6-1983	22- 4-1981 22- 4-1981 24- 4-1981 3- 1-1983 3- 1-1983 9- 6-1983	22- 4-1981 22- 4-1981 24- 4-1981 3- 1-1983 3- 1-1983 9- 6-1983
		QUADRO ASSALARIADO				
		Condutor de automóveis de 3.ª classe:				
15	1	Lam Kok Hong	23- 7-1944	28-10-1978	28-10-1978	28-10-1978
		Servente de 2.ª classe:				
16	1	Lin Sün Vá	5- 5-1945	19- 1-1980	19- 1-1980	19- 1-1980

a) Desempenhando, interinamente, as funções de terceiro-ajudante desde 29-10-1983.

^{1.}ª Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 12 de Abril de 1984. — A Conservadora, Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 26 de Março de 1984, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 29 do mesmo mês e ano, respeitante ao primeiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Economia, Maria Lurdes Fernandes Rodrigues:

«Encontra-se em condições de embarcar devendo ser justificadas por motivo de doença as faltas dadas até à data do embarque».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — Pelo Director dos Serviços, *Emanuel Jorge Marques dos Santos*, subdirector.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Abril do corrente ano, anotados e visados em 12 do mesmo mês e ano:

Luís Gonzaga do Rosário, capataz de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, a partir de 25 de Abril de 1984, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$30 216,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 31 anos de serviço prestado ao Estado, de harmonia com o despacho de 7 de Março de 1984, publicado no Boletim Oficial n.º 11, de 10 de Março de 1984, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$2 410,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, alterada pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/ /84/M, de 10 de Março, acrescido de Pts: \$650,00 mensais, face à inclusão de cinco diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da mesma Lei n.º 7/81/M, conjugado com o artigo 4.º do referido decreto-lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

P'un Sou, pedreiro de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Direcção dos Serviços de Obras Pública: e Transportes de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, a partir de 1 de Janeiro de 1984, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$30 072,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de

7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 33 anos de serviço prestado ao Estado, de harmonia com o despacho de 7 de Março de 1984, publicado no Boletim Oficial n.º 11, de 10 de Março de 1984, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$2 250,00, atribuído ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, alterada pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/84/M, de 10 de Março, acrescido de \$650,00 mensais, face à inclusão de cinco diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da mesma Lei n.º 7/81/M, conjugado com o artigo 4.º do referido decreto-lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

SERVICOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Abril de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 de Abril de 1984, respeitante ao servente de 2.ª classe destes Serviços, Lei Kei Iôn:

«Necessita de 20 dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — O Chefe da Repartição, Joaquim Baião Simões, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Março de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril do mesmo ano:

Manuel Augusto de Fátima Ricardo, fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo — reconduzido no referido cargo, por mais três anos, a partir de 29 de Março de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º, conjugado com o § 2.º do artigo 28.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Janeiro de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Abril do corrente ano:

Luís Manuel Andrade de Sá — contratado, nos termos da alínea c) do artigo 45.º e artigo 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e do artigo 25.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 31/80/M, de 6 de Setembro, conjugados com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, para prestar serviço no Gabinete de Comunicação Social, com funções de redactor de língua portuguesa, com direito à remuneração mensal correspondente à letra «P» do artigo 91.º do referido Estatuto.

Por despacho de 29 de Março de 1984, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 do corrente mês:

Maria Ferreira Nisa Jacinto, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro administrativo do Gabinete de Comunicação Social — exonerada do referido cargo, para que fora nomeada por despacho de 3 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 26 de Janeiro de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Procuradoria da República.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — O Chefe do Gabinete, substituto, António de Vasconcelos Mendes Liz.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Polícia de Segurança Pública

Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 9 de Abril de 1984:

Mediante autorização do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança, dada em 22 de Março de 1984, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 13 de Dezembro de 1976 (B. O. n.º 51/76), com o guarda de 3.ª classe n.º 491//75, António de Sena, a partir de 1 de Abril de 1984, a seu pedido.

Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Março de 1984, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do corrente mês e ano:

Maria Lau, aliás Lau Kan Iong, assalariada eventual de 1.ª classe n.º 24/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Janeiro de 1984, nos termos da alínea b) do artigo 34.º e alínea a) do artigo 35.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugadas com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 10/83/M, de 26 de Novembro, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de aposentação de Pts: \$15 600,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º, conjugado

com a alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 15 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria de Pts: \$1 580,00, atribuído ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, considerando ainda a pensão mínima constante do n.º 2 do artigo 1.º da referida Lei n.º 12/82/M, acrescido de Pts: \$200,00, face à inclusão de 2 diuturnidades, ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º da citada Lei n.º 7/81/M.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 10 de Abril de 1984:

Ao Ieong Wai K'eong, guarda de 2.ª classe n.º 568/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de servico prestado ao Estado.

Por despacho de 11 de Abril de 1984:

T'am Ch'iu, guarda de 3.ª classe n.º 633/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, no termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 12 do corrente mês:

Chiu Son Veng, guarda de 3.ª classe n.º 304/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

6

1.º — Para efeitos de aposentação:

Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro,

equivalem a

TOTAL 24 8 6

2

Anos Meses Dias	Anos Meses Dias
2.º — Para efeitos de diuturnidade:	Tempo de serviço prestado ao Estado,
-	como guarda do Corpo de Polícia de Se-
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 15–9–1982, publicada no	gurança Pública de Macau: de 28–7–1981
Boletim Oficial n.º 39, de 25–9–1982 15 11 18	a 28-1-1984 — 2 anos, 6 meses e 2 dias
•	que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da
Tempo de serviço prestado ao Estado:	Lei a.º 24/78/M, de 30 de Dezembro,
de 28–6–1982 a 22–2–1984 1 7 29	equivalem a 3 6 6
Total 17 7 17	Total 4 8 20
(O selo devido, na importância de \$6,00, nos	2.º — Para efeitos de diuturnidade:
termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é	•
pago por desconto na primeira folha de ven-	Tempo de serviço prestado ao Estado: de 28-7-1980 a 28-1-1984
cimentos).	de 28-7-1980 a 20-1-1984
_ , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Kou Kam Tou, aliás Kou Wai Hong, guarda de 3.ª classe
Por despacho de 16 de Abril de 1984:	n.º 957/81, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de
Augusto Ricardo Ch'an, aliás Ch'an Kam H'ak, guarda de 2.ª	Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Es-
classe n.º 430/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública	tado, conta:
de Macau — convertida em 150 dias de licença graciosa	Anos Meses Dias
para ser gozada em Portugal, nos termos do § 1.º do artigo	1.º — Para efeitos de aposentação:
221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado	Tempo de serviço prestado ao Estado,
pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a licença de 90 dias, concedida por despacho de 10 de Novembro de	como instruendo do Centro de Instrução
1981 (B. O. n.º 47/81).	Conjunto: de 28-7-1980 a 27-7-1981
1901 (B. O. II. 47/01).	1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo
Por despachos de 17 do corrente mês:	435.º do Estatuto do Funcionalismo, em
Au Tat Shing, guarda de 3.ª classe n.º 576/81, do Corpo de Po-	vigor, equivalem a 1 2 14
lícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tem-	Tempo de serviço prestado ao Estado,
po de serviço prestado ao Estado, conta:	como guarda do Corpo de Polícia de Se-
Anos Meses Dias	gurança Pública de Macau: de 28-7-1981
1.º — Para efeitos de aposentação:	a 20-1-1984 — 2 anos, 5 meses e 24 dias
Tempo de serviço prestado ao Estado,	que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da
como instruendo do Centro de Instrução	Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a
Conjunto: de 28-7-1980 a 27-7-1981 —	1
1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo	Total 4 8 9
435.º do Estatuto do Funcionalismo, em	2.º — Para efeitos de diuturnidade:
vigor, equivalem a 1 2 14	Tempo de serviço prestado ao Estado:
Tempo de serviço prestado ao Estado,	de 28-7-1980 a 20-1-1984
como guarda do Corpo de Polícia de Se-	
gurança Pública de Macau: de 28-7-1981	Leong Veng, guarda de 1.ª classe n.º 392/61, do Corpo de
a 28-1-1984 — 2 anos, 6 meses e 2 dias	Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu
que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da	tempo de serviço prestado ao Estado, conta:
Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	Anos Meses Dias
	1.º — Para efeitos de aposentação:
Total 4 8 20	Tempo de serviço prestado ao Estado,
2.º — Para efeitos de diuturnidade:	como guarda de Polícia de Segurança Pú-
Tempo de serviço prestado ao Estado:	blica de Macau: de 11–12–1961 a 31–12– –1978 –- 17 anos e 21 dias que, nos ter-
de 28-7-1980 a 28-1-1984	mos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto
de 20-7-1900 à 20-1-1901	n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 23 10 21
Chang Kuai Weng, guarda de 3.ª classe n.º 965/81, do Corpo	· · ·
de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o	
seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:	-2-1984 — 5 anos, 1 mês e 26 dias que,
Anos Meses Dias	nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei
1.º — Para efeitos de aposentação:	n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equi-
Tempo de serviço prestado ao Estado,	valem a
como instruendo do Centro de Instrução	TOTAL 31 1 9
Conjunto: de 28-7-1980 a 27-7-1981 —	·
1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo	2.º — Para efeitos de diuturnidade:
435.º do Estatuto do Funcionalismo, em	Tempo de serviço prestado ao Estado:
vigor, equivalem a 1 2 14	de 11–12–1961 a 25–2–1984

1

2 21

Vítor Ferreira, guarda de 1.ª classe n.º 74/80, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

2 14

5 2

1.º — Para efeitos de aposentação:

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 28–1–1981 a 23–3–1984 — 3 anos, 1 mês e 27 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

Total 5 7 16

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Sou Siu Vá, guarda de 2.ª classe n.º 355/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-3-1984 — 5 anos, 2 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

Total 38 3 13

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Ton Kam Chun, guarda de 3.ª classe n.º 359/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

2 14

1.º — Para efeitos de aposentação:

 Anos Meses Dias

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço como guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 18–12–1979 a 6–3–1984 — 4 anos, 2 meses e 20 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

Total 7 1 15

5 11

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Abdula Carim, guarda de 2.ª clas-e n.º 187/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 12-8-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 33, de 16-8-1980, com os aumentos legais

13 3 7 2 11 —

Tempo de serviço prestado, como militar em Macau, com os aumentos legais.

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 8-7-1980 a 1-3-1984 — 3 anos, 7 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

5 1 12

Total 21 3 19

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

 Tempo de serviço prestado como militar em Macau
 2
 5
 4

 Tempo de serviço prestado ao Estado:
 4
 13
 1
 18

 18
 10
 18
 18
 10
 18
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10
 10

Total 15 6 22

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um destes despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração n.º 20

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Abril de 1984, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 13 de Abril de 1984, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicados:

Subchefe de esquadra n.º 255/81, Humberto Manuel Afonso Morais:

«Devem-lhe ser atribuídos trabalhos moderados, em ritmo diurno de serviço, durante 30 dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 835/79, Chang Tit Hon:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias, ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor».

Guarda de 3.ª classe n.º 1 131/82, Choi Iu San:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Declaração n.º 21

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 29 de Março de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado em 7 de Abril de 1984, respeitante ao guarda de 2.ª classe n.º 23/79/F, Esperanza Campos, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de ser presente à consulta de neurologia dos Serviços de Saúde de Hong Kong. Deve ser acompanhada por elemento de enfermagem».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

Polícia Marítima e Fiscal

Extractos de despachos

Por despachos de 11 do corrente mês:

Simão José de Almeida, subchefe n.º 28, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Total	38	1	16	_
n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	7	3	15	
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 93-1984 — 5 anos, 2 meses e 8 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei				
-12-1978 — 2 anos, 8 meses e 3 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a	3	9	2	
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 28-4-1976 a 31-				
Tempo de serviço prestado ao Estado e liquidado por portaria de 11-5-1976, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 20, de 15-5-1976, com os aumentos legais	27		29	

Matias Chan, guarda de 1.ª classe mecânico n.º 112/M, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado e liquidado por portaria de 21-9-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 39, de 25-9-1976, com os aumentos legais 28 2 4

Anos Meses Dias

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 31--12-1978 — 3 anos que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de de Abril, equivalem a 2 18 Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 14--2-1984 — 5 anos, 1 mês e 13 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equi-2 10 valem a TOTAL 39 7 2

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Abril de 1984:

Tam Hon Keong, bombeiro de 2.ª classe n.º 54/404, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 16-3-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 13, de 27-3-1982, com os aumentos legais

2 13

9 25

1

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 17-9-1979 a 12-11-1983 — 4 anos, 1 mês e 27 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a

TOTAL 7 — 8

2.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 16-3-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 13, de 27-3-1982

1 — 1

Tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros de Macau: de 17-9-1979 a 12-11-1983

4 1 27

Total 5 1 28

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — O Comandante, Rogério Francisco de Paula de Assis.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho de 22 de Março de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Abril do mesmo ano:

Alberto Baptista Lopes, fotógrafo-mensurador da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, de harmonia com o § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir de 4 de Abril de 1984.

Por despachos de 11 de Abril de 1984:

Arturo Chiang Calderon, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

2 5 19

4 7 2

13 11 9

Тотац 21 — —

2.º - Para efeitos de diuturnidade:

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

In Kam Seng, agente-auxiliar de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/

/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — O Director, Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 10 de Abril de 1984:

Maria Manuel Matos de Magalhães Ferreira Resende Pinto, assistente social, candidata classificada em primeiro lugar no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 38.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, assistente social do quadro de serviço social do Instituto de Acção Social de Macau, com a categoria da letra «G» do artigo 91.º do Estatuto atrás referido, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro, e ainda não provido.

Maria Susana de Sousa Leal Rodrigues dos Santos, assistente social, candidata classificada em segundo lugar no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 38.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, assistente social do quadro de serviço social do Instituto de Acção Social de Macau, com a categoria da letra «G» do artigo 91.º do Estatuto atrás mencionado, indo ocupar a vaga da assistente social, Maria Helena de Melo Pinto Geraldo de Almeida Azevedo.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — A Provedora, Ana Maria Basto Perez.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Aviso

Para os devidos efeitos, se faz saber que a Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Administração determinou que o uso do uniforme de Verão para os funcionários que a ele sejam obrigados por lei, deve ter início no próximo dia 2 de Maio, quarta-feira.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 16 de Abril de 1984. — O Chefe do Serviço, substituto, *José Pereira Leonardo*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Aviso

Para conhecimento dos interessados, se torna público que ao concurso para o provimento de um lugar de terceiro-ofi-

cial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 10 de Dezembro do ano findo, não compareceu um candidato e o único candidato presente ficou reprovado.

A lista de classificação foi devidamente homologada pela Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, em 11 de Abril do corrente ano.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 13 de Abril de 1984. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Lista

de classificação final dos candidatos que prestaram concurso de provas práticas para promoção a auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 10 de Março do corrente ano:

Classificação final

Nome dos candidatos:

Média Classificação

Mana Rita Ribeiro Madeira de

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Abril de 1984).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 9 de Abril de 1984. — O Júri. — Maria Suzete das Neves Saraiva, presidente. — Jorge Manuel Duarte Marques, vogal. — Clarice Lúcia da Rocha, vogal. — Beatriz Isabel do Rosário, secretário, sem voto.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 do corrente mês de Abril, o júri do concurso documental de lugares de técnico estatístico desta Repartição, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/84, de 25 de Fevereiro, tem a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Pedro Jorge Nunes da Silva Dias, chefe dos Serviços.

Vogais: Dr. Álvaro de Jesus Ribeiro da Silva, técnico estatístico;

Dr. Gilberto Roseta dos Reis, técnico estatístico.

Secretário,

SEM VOTO: José Francisco de Sequeira, terceiro-oficial

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 13 de Abril de 1984. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Wong Pui Hán requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Lo Lung ou Lo Long, que foi aprendiz de caldeireiro dos Serviços de Marinha, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no Boletim Oficial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Abril de 1984. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria de Fátima de Assis requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Álvaro Augusto de Assis, que foi guarda de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no Boletim Oficial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Abril de 1984. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

Avisos

Declara-se, para os devidos efeitos e de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 do corrente mês, que foi tornada definitiva a lista de classificação provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 12, de 17 de Março do ano em curso, dos candidatos ao concurso documental para provimento de lugares de servente do quadro de serviços gerais desta Direcção dos Serviços.

O concurso é válido por 2 anos, contados da data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Abril de 1984. — O Júri. — Presidente, Alberto José Lopes do Rosário. — Vogais, António Zeferino de Souza — António Yu.

Em cumprimento do despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 de Abril do corrente ano, e de harmonia com o disposto no artigo 18.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Administrativos dos Serviços Públicos Civis do Território de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se declara que o júri do concurso a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 3 de Março de 1984, para provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe nestes Serviços, é constituído pelos seguintes funcionários:

Presidente: Américo da Silva Leong Monteiro, técnico principal, interino.

Vogais: Manuel Augusto Costa, técnico de 2.ª classe;

Joãosinho Noronha, chefe de secção.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Virgílio Conceição da Rosa, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Abril de 1984. — O Director dos Serviços, Eduardo Joaquim Graça Ribeiro.

Anúncio

Em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 de Abril de 1984, se anuncia que, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, conjugado com o artigo 67.º, § 1.º, do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, se acha aberto concurso de provas práticas (escritas e orais), pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção à categoria de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território.

Nos termos do artigo 70.º do citado Estatuto do Funcionalismo, em vigor, poderão ser admitidos ao referido concurso, os escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças que não tenham ainda o tempo necessário à apresentação a concurso.

As provas versarão sobre as seguintes matérias:

- a) Redacção sobre assunto de serviço;
- b) Preceitos do Regulamento de Fazenda;
- c) Noções elementares do sistema tributário de Macau:
 Contribuição Industrial, Contribuição Predial Urbana, Imposto Profissional e Imposto Complementar de Rendimentos;
- d) Abonos e liquidação de vencimentos; e
- e) Noções sobre a Orgânica da Direcção dos Serviços de Finanças.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Abril de 1984. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Aviso

Faz-se público que, nos termos dos artigos 3.º e 25.º do Decreto n.º 59/82/M, de 23 de Outubro, conjugado com o § 1.º do artigo 69.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, foi designado o dia 29 do próximo mês de Maio, pelas 9,30 horas, na sala de audiência do Tribunal Judicial desta Comarca, para se proceder às provas práticas do concurso de escriturários-judiciais de 1.ª classe do quadro dos Serviços de Justiça de Macau, aberto por aviso de 14 de Março último, publicado no Boletim Oficial n.º 12, de 17 do mesmo mês.

São por este meio convocados, para comparecerem no dia, hora e local acima referidos, para a prestação das provas, os seguintes:

Opositores obrigatórios:

Manuel Domingos Alves; Isabel Gracias.

O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr. António Cândido da Silva Gomes, juiz de Direito.

Vogais: Manuel Rudberto Lopes do Espírito Santo; e

Luís Alberto Lopes Pereira, ambos escrivães de direito.

SECRETÁRIO: Fausto Evaristo Xavier Lopes, ajudante de escrivão, interino, sem voto.

Tribunal Judicial da Comarca de Macau, aos 11 de Abril de 1984. — O Juiz de Direito, António Cândido da Silva Gomes.

Anúncio

Faz-se público que, nos termos do Decreto n.º 35 777, de 1 de Agosto de 1946, está aberto concurso para preenchimento de uma vaga de solicitador nos auditórios desta comarca pelo que deverão os interessados apresentar na secretaria do 1.º Juízo de Direito desta Comarca, até ao 30.º dia após a publicação deste anúncio, as suas petições para admissão ao concurso, dirigidas ao juiz de Direito desta Comarca, com a assinatura reconhecida por notário e instruído com os documentos enumerados nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do referido decreto, tendo em consideração o disposto no artigo 23.º do mesmo diploma legal.

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 18 de Abril de 1984. — O Juiz de Direito, António Cândido da Silva Gomes. — O Secretário, Luís Alberto Lopes Pereira.

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU

Lista definitiva

dos candidatos admitidos ao concurso para prestação de provas práticas para preenchimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, de 11 de Fevereiro de 1984:

Açucena Martins de Freitas; Joaquim Roberto da Rocha; Leonor Maria da Silva Santos; Luísa Manuela Apolónia de Fonseca Rodrigues Saco; Maria Leong Madalena; Natércia António.

Candidato excluído:

Manuel dos Santos Ribeiro, por não ter entregado o certificado de habilitações literárias.

As provas práticas realizar-se-ão numa das salas da Escola Comercial Pedro Nolasco, pelas 15,00 horas do dia 14 de Maio, com a duração de 4 horas.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade, sob pena de não serem admitidos ao concurso. Poderão fazer-se acompanhar das suas próprias máquinas de dactilografar e consultar a legislação relativa ao concurso.

O júri será constituído por:

Presidente: António Júlio Emerenciano Estácio, che-

fe dos Serviços Florestais e Agrícolas

de Macau.

Vogais: Carlos Daniel de Carvalho Batalha, assis-

tente técnico de 2.ª classe;

António Joaquim Guerreiro, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Fi-

nanças.

Secretário,

SEM VOTO: Inês A. Silva Simão, terceiro-oficial, eventual.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 18 de Abril de 1984).

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 21 de Abril de 1984. — O Chefe dos Serviços, *António Júlio Emerenciano Estácio*, engenheiro técnico agrário.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

Movimento Católico de Apoio à Família

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Março de 1984, exarada a fls. 59v e segs. do livro n.º 147-C, para escrituras diversas, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau: 1) Luigi Minella; 2) Madalena Lo Tsé; e 3) Margarida Maria Mendes de França Ferreira Rodrigues Ribeiro, constituíram uma associação com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos estatutos a seguir indicados.

ESTATUTOS DO MOVIMENTO CATÓLICO DE APOIO À FAMÍLIA

CAPÍTULO I

Denominação e sede

Artigo 1.º

O «Movimento Católico de Apoio à Familia», em inglês «Catholic Marriage Advisory Council», e, em chinês, «Kong-Kau Fan-Yan Fu-Tou Wui», é uma associação de leigos, dependente da autoridade eclesiástica do Bispado Católico Romano de Macau, com sede

na Rua da Praia Grande, n.ºs 111 e 113, Edifício «Lun Pong», 8.º andar, moradia «A», desta cidade, propriedade da Diocese de Macau.

CAPÍTULO II

Dos fins

Artigo 2.º

Constituem objectivos desta Associação:

- a) Promover casamentos bem sucedidos e paternidade responsável através de conselhos, orientação e educação;
- b) Difundir a doutrina da Igreja Católica Romana no que toca à dignidade do casamento e da vida familiar;
- c) Promover ou apoiar a educação dos jovens de ambos os sexos, a fim de que estes adquiram uma consciência exacta e clara dos seus direitos e deveres, especialmente da sua futura vida de casados;
- d) Estabelecer ou fomentar a criação de centros, onde maridos e/ou esposas possam obter conselhos e orientação nas dificuldades da vida matrimonial;
- e) Defender teórica e praticamente a necessidade de casamentos bem sucedidos e a paternidade responsável, atra-

vés dos meios de publicidade ao seu alcance;

- f) Cooperar com quaisquer outras pessoas ou organizações, tendo em atenção os objectivos do Movimento;
- g) Fundar ou contribuir para o estabelecimento de associações ou instituições de caridade ou beneficência de qualquer modo relacionadas com o Movimento;
- h) Fomentar o estudo e investigação no campo social, quer entre os membros do Movimento quer entre o público em geral;
- i) Tomar outras medidas necessárias ou convenientes à promoção e prossecução dos objectivos do Movimento.

CAPÍTULO III

Dos membros

Artigo 3.º

(Categorias)

- 1. Os membros podem ser: Fundadores, Honorários, Ordinários e Extraordinários.
- a) São membros fundadores os que, com o seu esforço e dedicação, deram origem a este Movimento em Macau e constam da lista anexa aos presentes estatutos (Apêndice II);

- b) São membros honorários aqueles que, por serviços relevantes prestados ao Movimento, sejam nomeados como tais pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão Executiva;
- c) São membros ordinários os indivíduos católicos, de reconhecida idoneidade moral e religiosa, que o desejem e apresentem o seu Boletim de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, à Comissão Executiva e desta obtenham a competente aprovação, salvo o disposto no Apêndice I anexo a estes estatutos;
- d) São membros extraordinários os que, não sendo católicos, possuam boa formação moral, demonstrem interesse pela promoção dos objectivos do Movimento, submetam o seu Boletim de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, à Comissão Executiva e desta obtenham a competente aprovação.

Artigo 4.º

(Direitos e deveres)

- 1. São direitos dos membros fundadores e ordinários:
- a) Participar e votas em todas as Assembleias Gerais;
- b) Eleger e ser eleito ou nomeado para a Comissão Executiva;
- c) Ser nomeado para secretariar as reuniões da Assembleia Geral;
- d) Requerer votação secreta nas Assembleias Gerais, ao abrigo do disposto no artigo 7.º, n.º 7, dos presentes estatutos;
- e) Requerer, nos termos do artigo 7.º, n.º 4, dos mesmos estatutos, a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias.
- 2. Os membros honorários e extraordinários poderão tomas parte nas Assembleias Gerais, mas sem direito a
 - 3. São deveres dos Membros:
- a) Contribuir para a promoção dos objectivos do Movimento;
- b) Assistir às reuniões para que tenham sido convocados, exercendo, quando o tenham, o seu direito de voto;
- c) Aceitar os cargos para que tenham sido eleitos ou nomeados.

Artigo 5.º

(Perda da qualidade de membro)

- 1. Perde a sua qualidade de membro do Movimento todo aquele que:
- a) Por razões consideradas graves ou nocivas ao bom nome do Movimento,

- for excluído ou pela Assembleia Geral ou pela Comissão Executiva, a qual dará conhecimento do caso à Assembleia Geral;
- b) Sendo membro extraordinário, for, no parecer da Comissão Executiva e independentemente da apresentação de qualquer justificação pública, julgado desqualificado para permanecer no Movimento;
- c) Sendo membro ordinário ou fundador não tiver renovado a sua inscrição (Cfr. artigo 19.º 1 e 3.º 1, c) depois de devidamente avisado pela Secretaria do Movimento (Cfr. artigo 17.º, 2, h).
- 2. As razões mencionadas na alínea a) do presente artigo só serão explicadas ao interessado, se este manifestar, por escrito, tal desejo.

CAPÍTULO IV

Dos corpos gerentes

Artigo 6.º

Os Corpos Gerentes do Movimento são a Assembleia Geral e a Comissão Executiva.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Artigo 7.º

- 1. O Bispo da Diocese Católica Romana de Macau é o Presidente da Assembleia Geral, sendo da sua competência:
- a) Nomear o Secretário-Geral do Movimento;
- b) Assistir, se o desejar, a qualquer reunião da Comissão Executiva;
- c) Vetar qualquer decisão dos Corpos Gerentes do Movimento que, na sua opinião, não se harmonize com a doutrina ou a praxe da Igreja Católica Romana:
- d) Dissolver este Movimento e retirar-lhe o direito ao uso do carimbo;
- e) Aprovar e promulgar os estatutos do Movimento, o que implica a aceitação das normas nele estabelecidas, nomeadamente as que se referem a possíveis bens deixados ou dívidas e/ou compromissos assumidos pelo Movimento antes da sua eventual dissolução (cfr. artigo 18.º, n.º 5);

- f) Nomear, se julgar conveniente, mais um ou dois vogais para a Comissão Executiva, além dos indicados no artigo 9.º, n.º 1, dos presentes estatutos;
- g) Ratificar a revisão dos estatutos e quaisquer adaptações pontuais nos termos do artigo 19.º, n.ºs 6 e 7, dos presentes estatutos.
- 2. Os poderes e funções acima atribuídos ao Bispo da Diocese de Macau estendem-se também ao Vigário Capitular, ao Governador do Bispado e ao Administrador Apostólico desta circunscrição eclesiástica.
- 3. Serão três as Assembleias Gerais Ordinárias de cada ano:
 - a) Nos fins de Maio;
 - b) Nos princípios de Outubro;
- c) Na semana do Domingo da Sagrada Família (fins de Dezembro).
- 4. O Presidente convocará extraordinariamente a Assembleia Geral, ou por iniciativa própria, ou sob proposta da Comissão Executiva, ou a pedido de, pelo menos, cinco membros fundadores e/ou ordinários.
- 5. As convocatórias serão feitas com uma antecedência mínima de sete dias.
- 6. Na ausência ou impedimento do Presidente (cfr. n.ºs 1 e 2 do presente artigo) e quando este não indique explicitamente quem o deva substituir, a Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Comissão Executiva e, na falta deste, pelo Vice-Presidente.
- 7. Nas Assembleias Gerais a votação será feita pelo levantar do braço dos membros presentes com direito a voto, salvo se, antes da votação, o Presidente ou, pelo menos, três daqueles membros presentes requererem voto secreto.
- 8. Os assuntos serão decididos por maioria absoluta de votos, tendo o Presidente, em caso de empate, voto de qualidade.
- 9. As reuniões terão início à hora marcada, desde que estejam presentes mais de metade dos membros com direito a voto. Caso contrário, funcionarão meia hora depois, independentemente do número de membros fundadores e ordinários que estiverem presentes.
- 10. Não estando presente o Secretário-Geral do Movimento, que é também, «ex officio», o Secretário da Assembleia Geral (cfr. n.º 1, alínea a), do presente

artigo), o Presidente da mesma Assembleia escolherá, dentre os membros com direito a voto, um secretário encarregado de lavrar a acta que deverá ser entregue na Secretaria do Movimento dentro do prazo de quinze dias a contar da data da reunião.

11. As actas das Assembleias Gerais, depois de assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e, pelo menos, por dois membros da Comissão Executiva, ficarão arquivadas na Secretaria do Movimento.

Artigo 8.º

(Atribuições da Assembleia Geral)

- 1. São atribuições da Assembleia Geral:
- a) Apreciar o relatório das actividades do ano transacto;
- b) Verificar a exactidão das contas relativas ao ano económico findo;
- c) Discutir e aprovar o orçamento, quando as despesas forem cobertas, no todo ou em parte, por receitas provenientes de outras fontes que não sejam a Diocese. Enquanto forem totalmente cobertas pela Diocese, competirá a esta aprovar o orçamento;
- d) Eleger os membros da Comissão Executiva nos termos do artigo 9.º, n.ºs 1 e 3 destes estatutos;
- e) Eleger os membros honorários sob proposta da Comissão Executiva;
- f) Demitir qualquer membro honorário ou ordinário nos termos do artigo 5.º, alínea a), dos presentes estatutos;
- g) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que lhe sejam submetidos pela Comissão Executiva.
- 2. A Assembleia Geral pode exonerar qualquer membro da Comissão Executiva, eleito ao abrigo do n.º 1, alínea d), do presente artigo, antes de atingir o termo do seu mandato, podendo designar outro membro para o substituir. Todavia, a pessoa assim nomeada exercerá as suas funções apenas até à data em que o seu antecessor devia terminar o respectivo mandato.

CAPÍTULO VI

Da Comissão Executiva

Artigo 9.º

1. A Comissão Executiva é composta por um Presidente, um Vice-Presidente,

- um Secretário, um Tesoureiro e quatro vogais, dois da Secção Portuguesa e dois da Secção Chinesa, salvo o disposto no artigo 7.º, n.º 1, alínea f), dos presentes estatutos.
- 2. O Secretário-Geral do Movimento será, «ex officio», o Secretário da Comissão Executiva.
- 3. Com excepção do Secretário (cfrn.º 2, do presente artigo) e dos vogais
 eventualmente nomeados pelo Prelado
 da Diocese Católica de Macau (cfr.
 artigo 7.º, n.º 1, alínea f), destes estatutos), todos os outros membros serão eleitos pela Assembleia Geral e
 exercerão os respectivos mandatos pelo
 período de dois anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.
- 4. O Presidente é substituído, na sua falta ou impedimento, pelo Vice--Presidente ou, na ausência ou impedimento deste, por um dos vogais escolhido pela Comissão Executiva.
- 5. Apenas os membros fundadores ou ordinários podem fazer parte da Comissão Executiva.
- 6. As reuniões da Comissão Executiva são convocadas, ou por calendário previamente aceite, ou por iniciativa do Presidente, ou ainda a pedido de, pelo menos, três dos seus membros.
- 7. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes, tendo o Presidente, em caso de empate, voto de qualidade.
- 8. As actas das reuniões da Comissão Executiva devem ser assinadas por todos os membros presentes.

Artigo 10.º

(Da competência da Comissão Executiva)

Compete à Comissão Executiva:

- a) Dar execução aos objectivos do Movimento, referidos no artigo 2.º dos presentes estatutos;
- b) Servir como grupo de reflexão e animação do Movimento;
- c) Administrar os bens do Movimento e determinar o modo concreto do seu
- d) Resolver todos os assuntos que não sejam da competência da Assembleia Geral nem do Bispo da Diocese (cfr. artigo 7.º, n.ºs 1 e 2);
- e) Propor e convocar as Assembleias Gerais nos termos do artigo 7.º, n.ºs 3 e 4, dos presentes estatutos;

- f) Submeter à apreciação da Assembleia Geral ordinária o relatório anual das suas actividades, o balancete de contas e o orçamento, de acordo com o disposto no artigo 8.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), destes estatutos;
- g) Decidir dos critérios de recrutamento de pessoal assalariado ao serviço do Movimento;
- h) Demitir qualquer membro extraordinário nos termos do artigo 5.º, alínea b), dos presentes estatutos:
- i) Demitir qualquer membro extraordinário nos termos do artigo 5.º, alínea a), dos mesmos estatutos;
- j) Propor à Assembleia Geral os nomes dos possíveis membros honorários, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), destes estatutos;
- k) Admitir novos membros ordinários e extraordinários do Movimento, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alíneas c) e d), dos estatutos.

Artigo 11.º

(Do presidente)

- 1. Cabe ao Presidente da Comissão Executiva convocar, por meio do Secretário, as reuniões, presidir a elas e providenciar para que esta Comissão funcione regularmente e cumpra todas as funções que nestes estatutos lhe são atribuídas.
- 2. a) O Presidente da Comissão Executiva substituirá o Presidente da Assembleia Geral nos termos do artigo 7.º, n.º 6, destes estatutos;
- b) Em caso de empate tem voto de qualidade (Cfr. artigo 9.º, 7).

Artigo 12.º

(Do vice-presidente)

- 1. Em caso de impedimento do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, recaindo sobre este todos os direitos e deveres daquele.
- 2. O Vice-Presidente da Comissão Executiva substituirá o Presidente da Assembleia Geral nos termos do artigo 7.º, n.º 6, destes estatutos.
- 3. Participará em todos os trabalhos da Comissão Executiva, prestando ao Presidente toda a colaboração possível.

Artigo 13.º

(Do secretário)

- 1. Nos termos do artigo 9.º, n.º 2, dos presentes estatutos, compete ao Secretário-Geral do Movimento, «ex officio», exercer as funções de secretário da Comissão Executiva.
- 2. As suas atribuições constam do artigo 17.º, n.ºs 2 e 3, e das alíneas d) e e) do artigo 14.º dos presentes estatutos.

Artigo 14.º

(Do tesoureiro)

Compete ao Tesoureiro:

- a) Contabilizar as receitas e despesas e inventariar todos os bens postos pela Diocese ao serviço do Movimento, bem como os que sejam propriedade do mesmo;
- b) Dar conhecimento da situação financeira do Movimento a qualquer membro que o requeira, facultando-lhe a consulta dos livros de contas, nos termos do artigo 18.º, n.º 6, destes estatutos;
- c) Responsabilizar-se pela colecta dos rendimentos e de quaisquer subsídios ou donativos do Movimento;
- d) Preparar, de colaboração com o Secretário-Geral do Movimento, o balancete anual das contas e o orçamento, submetê-los à apreciação da Comissão Executiva e, em nome da mesma Comissão, apresentá-los à Assembleia Geral, nos termos dos artigos 8.º, n.º 1, alíneas b) e c), e 18.º, n.º 6, dos presentes estatutos;
- e) Preparar trimestralmente, de colaboração com o Secretário-Geral do Movimento, as contas e apresentá-las à Comissão Executiva, nos termos do artigo 17.º, n.º 6, dos presentes estatutos.

Artigo 15.º

(Dos vogais)

- 1. Terão os mesmos e plenos direitos que os demais membros da Comissão Executiva, salva a competência específica de cada um destes resultante do respectivo cargo.
- 2. Além de participarem em todos os trabalhos da Comissão Executiva, po-

derá o Presidente atribuir a cada vogal funções específicas de acordo com os fins do Movimento.

Artigo 16.º

(Perda do mandato)

Qualquer membro da Comissão Executiva perde o mandato quando:

- a) Seja condenado a pena de prisão por crime doloso;
- b) Apresente por escrito à Comissão Executiva o seu pedido de exoneração, devidamente fundamentado;
- c) Deixe de ser membro do Movimento:
- d) Falte injustificadamente a mais de três reuniões seguidas ou a cinco intercaladas.

CAPÍTULO VII

Artigo 17.º

(Da secretaria-geral do Movimento)

- 1. A Secretaria-Geral do Movimento funciona na sede deste organismo, descrita no artigo 1.º destes estatutos.
- 2. O responsável imediato pelo funcionamento desta Secretaria é o Secretário-Geral do Movimento, ao qual compete:
- a) Manter e supervisionar o correcto funcionamento da Secretaria do Movimento;
- b) Fazer contactos oficiais e de representação do Movimento, em instituições, paróquias, escolas ou outros centros e locais, em ordem à divulgação e acção necessárias dentro do serviço e finalidades do Movimento;
- c) Incentivar e propor a planificação das actividades de cada Secção e as de interesse comum e, uma vez aprovadas na Comissão Executiva, viabilizar a sua execução;
- d) Supervisar o correcto uso da correspondência e demais expediente do Movimento;
- e) Preparar as reuniões de trabalho da Comissão Executiva e da Assembleia Geral, com as respectivas agendas e exarar as actas correspondentes;
- f) Ser o coordenador e responsável do pessoal assalariado e velar pelas suas respectivas tarefas e serviços, de acordo com a vigente legislação de trabalho;

- g) Guardar as actas das reuniões e providenciar para que estas sejam assinadas no prazo de quinze dias a contar da data da respectiva reunião;
- h) Contactar, por carta-circular, todos os membros do Movimento sobre os assuntos pertinentes, nomeadamente sobre os que se referem a pequenas alterações dos estatutos (cfr. artigo 19.º, n.º 6), e à renovação do Boletim de Inscrição (cfr. artigo 19.º, n.º 1);
- i) Ter à sua disposição uma verba em «cash», cujo quantitativo será decidido pela Con.issão Executiva, para uso imediato em casos que julgue necessário ou conveniente;
- j) Assinar juntamente com os outros signatários os cheques referentes aos salários e demais despesas do Movimento;
- k) Em nome da Comissão Executiva, submeter anualmente à aprovação da Diocese o balancete de contas e o orçamento, nos termos do artigo 18.º, n.º 6, dos presentes estatutos;
- l) Preparar o relatório anual das actividades do Movimento, submetê-lo à apreciação da Comissão Executiva e, em nome da mesma Comissão, apresentá-lo à Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 10.º, alínea f), dos presentes estatutos.
- 3. O Secretário-Geral do Movimento responde perante a Comissão Executiva

CAPÍTULO VIII

(Dos rendimentos do Movimento)

Artigo 18.º

- 1. Os rendimentos do Movimento provêm do subsídio anual da Diocese de Macau e de quaisquer outros subsídios ou donativos concedidos ao Movimento, quer expontaneamente, quer a pedido de algum dos seus membros.
- 2. Nenhum membro poderá atribuir para seu uso ou proveito pessoal qualquer bem móvel ou imóvel pertencente ao Movimento.
- 3. Não é permitido emprestar dinheiro ou valores, pertencentes ao Movimento.
- 4. Qualquer transacção, aquisição ou hipoteca de bens imóveis pertencentes ao Movimento só se poderá realizar validamente com a assinatura de todos os membros da Comissão Executiva e respectivo carimbo, sendo ainda neces-

sária a assinatura do Procurador dos Bens da Diocese de Macau e respectivo selo.

- 5. No caso de dissolução do Movimento, os bens imóveis e móveis pertencentes ao mesmo, reverterão para a Diocese, assumindo também ela, nesse caso, a responsabilidade de quaisquer dívidas possivelmente existentes.
- 6. As contas serão apresentadas à Comissão Executiva cada trimestre; à Diocese e à Assembleia Geral, uma vez cada ano.
- 7. A Comissão Executiva poderá aprovar a abertura de outros locais de trabalho e serviço, onde e quando o julgar necessário ou oportuno, entendendo-se que nenhuma despesa para além do orçamento anual será coberta pela Diocese, a não ser que tenha sido previamente solicitada e aprovada pelo Conselho de Administração dos Bens da Diocese.

CAPÍTULO IX

(Assuntos vários)

Artigo 19.º

- 1. Os Boletins de Inscrição, que serão assinados pelo pretendente, incluirão uma afirmação explícita, referente ao conhecimento dos Estatutos e ao desejo de os cumprir, e valerão por três anos, sendo renováveis por vontade expressa do interessado.
- 2. O uso do carimbo do Movimento será da competência da Comissão Executiva e do Secretário, mas só será oficialmente reconhecido quando tiver aposta a assinatura ou do Secretário ou de dois membros da Comissão Executiva.
- 3. As opiniões pessoais dos membros do Movimento devem ser formuladas de tal modo que respeitem e aceitem o Magistério da Igreja Católica Romana.
- 4. O Movimento só se responsabiliza por aquelas opiniões que forem submetidas à Comissão Executiva e por ela aprovadas, ou que sejam expressas em órgãos de imprensa do Movimento.
- 5. O Movimento poderá usar dos meios necessários à divulgação dos seus fins, sempre dentro do âmbito da lei que rege tal função.
- 6. Os presentes estatutos serão revistos seis anos após a data da sua entrada em vigor, devendo, nessa altura,

ser convocada uma Assembleia Geral com o fim de discutir e aprovar as alterações julgadas convenientes. Uma vez aprovadas tais alterações, deverão ser comunicadas aos membros do Movimento em carta-circular e publicamente reportadas.

- 7. Sempre que for julgado conveniente e oportuno, poderá a Comissão Executiva introduzir nos estatutos adaptações pontuais, devendo a respectiva acta ser assinada por todos os membros da dita Comissão e ratificada pelo Presidente da Assembleia Geral.
- 8. Em todo o omisso, resolverá a Comissão Executiva, de acordo com o critério estabelecido no n.º 7 do presente artigo.

Artigo 20.º

Até que a Assembleia Geral proceda à competente eleição, passam desde já a constituir a Comissão Executiva os seguintes elementos:

Presidente — Margarida Maria Mendes de França Ferreira Rodrigues Ribeiro, casada, doméstica, natural de Funchal, Madeira;

Vice-Presidente — Henrique Nestor Rios dos Santos, solteiro, maior, sacerdote, natural de Mofelos, Vila da Feira, Aveiro, Portugal;

Tesoureiro — Ieong Wun Seong, casada, professora, natural de Chong Sán, China;

Vogais — Josephine Tsang, solteira, maior, missionária, natural de Pequim, China; Madalena Lo Tsé, casada, doméstica, natural de Macau; e Mário Manuel Rocha Brito Viana, casado, professor do ensino liceal, natural do Porto, Portugal, todos residentes nesta cidade e nacionalidade portuguesa, com excepção de Ieong Wun Seong, que é de nacionalidade chinesa.

APÊNDICE I

Devendo a Comissão Executiva ser eleita pela Assembleia Geral e pressupondo esta a existência dum número suficiente de membros, serão também considerados membros ordinários:

1. Os indivíduos que, não sendo fundadores, já se encontram de facto inseridos no Movimento e como tais são reconhecidos pela Comissão Administrativa.

2. Os indivíduos que venham a ser recrutados pela mesma Comissão Administrativa antes da entrada em funcionamento da Comissão Executiva mencionada no artigo 9.º dos presentes estatutos.

APÊNDICE II

Lista dos membros fundadores

- 1. Chantre Domingos Lam Ka Tseung, Vigário-Geral da Diocese;
 - 2. Cónego Inácio Hó;
 - 3. Dr.ª Irene Osmund Ruiz;
 - 4. José da Conceição Noronha;
 - 5. José Higino de Jesus César;
 - 6. Irmã Luce Petit;
 - 7. Padre Luigi Minella, S. J.;
 - 8. Madalena Lo Tsé;
- 9. Margarida Maria Mendes de França Ferreira Rodrigues Ribeiro;
 - 10. Irmã Mary Gertrude;
 - 11. Pauline Macguire; e
 - 12. Dr. Ramón C. Ruiz.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos catorze dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$2 564,70)

ANÚNCIO

Tecmark-Técnicas de Marketing, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Abril de 1984, exarada a fls. 7v. e segs. do livro n.º 148—C para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, entre Luís Manuel Mendes de Sousa; e Edna Eldinice de Sousa Pinto Ventura Nunes, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos constantes da fotocópia anexa que, com esta se compõe de três folhas e que vai conforme ao original a que me reporto.

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de «Tecmark-Técnicas de Marketing, Limitada», em inglês, «Tecmark, Marketing Technics Limited», e, em inglês, «Tac Mak — Si Cheong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Rua do Chunambeiro, n.ºs 6-8, 5.º andar C, em Macau.

Segundo — O seu objecto é a angariação de publicidade, estudo de mercado, vendas e representações de produtos, podendo, no entanto, dedicar-se a qualquer outro ramo permitido por lei, desde que tal seja deliberado em assembleia geral.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir desta data.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, pelo seguinte modo: Luís Manuel Mendes de Sousa — uma quota de oito mil patacas, correspondente a quarenta mil escudos, com direito a cento e sessenta votos; Edna Eldinice de Sousa Pinto Ventura Nunes — uma quota de duas mil patacas, equivalentes a dez mil escudos, com direito a quarenta votos.

Quinto — A cessão e divisão de quotas depende do consentimento da sociedade.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele pertence ao sócio Luís Manuel Mendes de Sousa, que desde já fica nomeado gerente, obrigando-se a sociedade com a sua assinatura e podendo nomear mandatários nos termos da lei.

Sétimo — As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com a antecedência de, pelo menos, oito dias, podendo, no entanto, ser suprida esta forma de convocação pela aassinatura de todos os sócios no aviso convocatório.

Oitavo — Em todo o omisso, regulam as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezoito dias do mês de Abril do ano de mil novecentos oitenta e quatro. — O Ajudante da Secretaria Notarial, Manuel Guerreiro.

(Custo desta publicação \$ 287,40)

ANÚNCIO

P & T — Gabinete de Arquitectura e Planeamento, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Março de 1984, exarada a fls. 11v. e segs. do livro n.º 147-A, para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, entre Palmer and Turner Limited, sociedade por acções, com sede em Hong Kong; e Eduardo Jorge Armas Tavares da Silva, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos constantes da fotocópia anexa, que com esta se compõe de seis folhas e que vai conforme o original a que me reporto.

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «P & T — Gabinete de Arquitectura e Planeamento, Limitada» e tem a sua sede na Rua da Praia Grande, n.º 57, 20.º andar, C-D-E-F, Macau, podendo mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde entender conveniente.

Parágrafo único — A sociedade poderá exercer a sua actividade em qualquer outro país.

Segundo — A sociedade tem por objecto a elaboração de pareceres, estudos, projectos e quaisquer outros trabalhos quer de arquitectura, quer de planeamento, podendo, por deliberação da assembleia geral, exercer quaisquer outras actividades permitidas por lei.

Terceiro — A sociedade poderá participar na constituição, administração e fiscalização de outras sociedades.

Quarto — A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para os efeitos legais, a partir da data desta escritura.

Quinto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

«Palmer and Turner Limited», uma quota de sessenta e seis mil patacas, equivalentes a trezentos e trinta mil escudos, com direito a mil trezentos e vinte votos;

Eduardo Armas Tavares da Silva, uma quota de trinta e quatro e mil patacas, equivalentes a cento e setenta mil escudos, com direito a seiscentos e oitenta votos.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação da assembleia geral.

Sexto — A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Sétimo — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos gerentes.

Parágrafo primeiro — Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por quaisquer dois dos gerentes, podendo os actos normais de gerência serem assinados apenas por um dos gerentes.

Parágrafo segundo - São desde já nomeados gerentes James Hajime Kinoshita, Eduardo Jorge Armas Tavares da Silva, Brian Leonard Courtenay, casado, arquitecto, natural de Londres, de nacionalidade inglesa e residente em Hong Kong; Nicholas Delisle Burns, casado, arquitecto, de nacionalidade inglesa e residente em Hong Kong; Remo Riva, casado, arquitecto, natural de Basel, de nacionalidade suíça, e residente em Hong Kong, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução com a remuneração que lhes for fixada em assembleia geral e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em asembleia geral.

Parágrafo terceiro — Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Oitavo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Nono — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem de cinco por cento para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Décimo — A assembleia geral será convocada por um dos membros da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo primeiro — Em todo o omisso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos cinco dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$519,20)

ANÚNCIO

P & T — Gabinete de Estudos Técnicos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Março de 1984, exarada a fls. 15 e segs. do livro n.º 147-A, para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, Palmer and Turner Limited, sociedade por acções, com sede em Hong Kong; e Eduardo Jorge Armas Tavares da Silva, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos constantes da fotocópia anexa, que com esta se compõe de seis folhas e que vai conforme o original a que me reporto.

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «P & T — Gabinete de Estudos Técnicos, Limitada», e tem a sua sede na Rua da Praia Grande, n.º 57, 20.º andar, C-D-E-F Macau, podendo mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde entender conveniente.

Parágrafo único — A sociedade poderá exercer a sua actividade em qualquer outro território ou país.

Segundo — A sociedade tem por objecto a elaboração de pareceres, estudos, projectos e quaisquer outros trabalhos de engenharia, podendo, por deliberação da assembleia geral, exercer quaisquer outras actividades permitidas por lei.

Terceiro — A sociedade poderá participar na constituição, administração e fiscalização de outras sociedades, nos termos da lei.

Quarto — A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para os efeitos legais, a partir da data desta escritura.

Quinto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

«Palmer and Turner Limited», uma quota de sessenta e seis mil patacas, equivalentes a trezentos e trinta mil escudos, com direito a mil trezentos e vinte votos:

Eduardo Armas Tavares da Silva, uma quota de trinta e quatro mil patacas, equivalentes a cento e setenta mil escudos, com direito a seiscentos e oitenta votos.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação da assembleia geral.

Sexto — A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Sétimo — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos gerentes.

Parágrafo primeiro — Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por dois gerentes. Os actos de mero expediente e os de gerência que não envolvam responsabilidade contratual poderão ser firmados apenas por um dos gerentes.

Parágrafo segundo - São desde já nomeados gerentes James Hajime Kinoshita, Eduardo Jorge Armas Tavares da Silva, Brian Leonard Courtenay, casado, arquitecto, natural de Londres, de nacionalidade inglesa e residente em Hong Kong; Heinz Arthur Rust, casado, engenheiro, de nacionalidade suíça e residente em Hong Kong; Andrew Ngai Bick Yau, casado, engenheiro, de nacionalidade inglesa e residente em Hong Kong; Leonard John Endicott, casado, engenheiro, de nacionalidade inglesa e residente em Hong Kong, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução com a remuneração que lhes for fixada em assembleia geral e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo terceiro — Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Oitavo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Nono — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem de cinco por cento para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Décimo — A assembleia geral será convocada por um dos membros da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo primeiro — Em todo o omisso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos cinco dias do mês de Abril do ano de mil noventos e oitenta e quatro. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

ANÚNCIO

Divisão e cessão de quotas e alteração do pacto social

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Março de 1984, exarada a folhas 11v. e segs. do livro n.º 147-C, para escrituras diversas, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau, e referente à sociedade comercial por quotas denominada «Empresa de Investimento Stanley, Limitada», em inglês, «Stanley Investment Enterprise Limited», e, em chinês, «Chan Si T'ao Tchi K'ei Ip Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.ºs 141-143, 7.º andar, «B», matriculada na Conservatória do Registo Comercial e da Propriedade Automóvel sob o n.º 1705, a folhas 79 verso do livro C-5.0, foram outorgados os seguintes actos:

- 1) Divisão das seguintes quotas:
- a) \$360 000,00, do sócio Chan Ming Wu, Stanley, em 3 quotas distintas, sendo uma de \$180 000,00 e outras duas de \$90 000,00 cada uma;
- b) \$ 20 000,00 cada, dos sócios Poon Kam Yu e Leung Wan Sang, em 2 quotas distintas, sendo cada uma de \$ 10 000,00;
- 2) Cessão, pelo preço a par, das seguintes quotas:
- a) \$ 90 000,00 cada, do sócio Chan Ming Wu, Stanley, a favor de Or Ngok Fung e Or Wai Sheun;
- b) \$10 000,00, do sócio Poon Kam Yu e \$10 000,00, do sócio Leung Wan Sang, ambas a favor de Lam Kam Seng, aliás Peter Lam.
- 3) Alteração dos artigos 4.º e 6.º, ambos do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quatrocentas mil patacas, ou sejam, dois milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo modo seguinte:

A) uma quota de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos, e com direito a três mil e seiscentos votos, subscrita pelo sócio Chan Ming Wu Stanley;

- B) Uma quota de noventa mil patacas, equivalentes a quatrocentos e cinquenta mil escudos, e com direito a mil e oitocentos votos, subscrita pelo sócio Or Ngok Fung;
- C) Uma quota de noventa mil patacas, equivalentes a quatrocentos e cinquenta mil escudos, e com direito a mil e oitocentos votos, subscrita pelo sócio Or Wai Sheun;
- D) Uma quota de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, e com direito a quatrocentos votos, subscrita pelo sócio Lam Kam Seng, aliás Peter Lam; e
- E) Duas quotas de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, e com direito a duzentos votos cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Poon Kam Yu e Leung Wan Sang.

Artigo sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes.

Parágrafo primeiro — Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, será necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo — Os membros da gerência, além das atribuições próprias da administração e gerência comercial, terão ainda as seguintes: a) alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim, hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Parágrafo terceiro — São desde já nomeados gerentes, os sócios Chan Ming Wu Stanley, Or Wai Sheun e Or Ngok Fung, os quais exercerão esses cargos, sem caução, nem retribuição, e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos onze dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$438,80)

ANÚNCIO

Reforço de Capital por Emissão de Acções e Alteração do Pacto Social

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Marco de 1984, exarada a fls. 15v e segs. do livro n.º 147-C, para escrituras diversas, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau, o capital social da sociedade anónima de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Cimentos de Macau, S.A.R.L.», em inglês, «Macau Cement Manufacturing Company Limited», e, em chinês, «Ou Mun Soi Nâi Ch'ong Iao Han Cong Si», com sede neste território, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 1270 a fls. 75v do livro C-4.º, que era de \$50 000 000,00 (cinquenta milhões de patacas) foi elevado para \$70 000 000,00 (setenta milhões de patacas), sendo o reforço de \$20 000 000,00 (vinte milhões de patacas) efectuado pela emissão de 20 000 acções de \$1 000,00 (mil patacas) cada uma, inteiramente subscritas pela empresa sediada em Pequim, China, e denominada «Chong Kuok Kuok Chai Son T'ok T'ao Chi Kong Si», em português, «Companhia de Investimento e Crédito Internacional China», e, em inglês, «China International Trust and Investment Corporation» (CITIC); e, em consequência do reforço acima referido, foi alterada a redacção do n.º 1 do artigo 4.º do pacto social, a qual passa a ser a seguinte:

«O capital social é de \$70 000 000,00 (setenta milhões de patacas) que, ao câmbio fixado pelo Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondem a Esc: 350 000 000 \$00 (trezentos e cinquenta milhões de escudos), fica dividido em 70 000 (setenta mil) acções de \$1 000,00 (mil patacas) cada uma, integralmente subscrito e realizado em dinheiro».

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos onze dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 194,70)

(Em patacas)

BANCO COMERCIAL DE MACAU

Balanço em 31 de Dezembro de 1983

Activo	Activo	Provisões, amortizações e menos-valias	Activo Ifquido	Passivo		
	\$ 3 442 028,87 \$ 10 406 757,77 \$ 749 678,67		\$ 3 442 028,87 \$ 10 406 757,77 \$ 749 678,67	Depósitos à ordem Depósitos com pré-aviso Depósitos a prazo	\$ 66 839 882,34 \$ 10 757 508,17 \$230 038 626,59	8307 636 017 10
Depositos a ordem noutras instituições de credito no Território Depósitos à ordem no exterior Outros valores Crédito concedido	\$ 4 322 660,16 \$ 8 820 398,45 \$ 142 371,15 \$242 951 076,91		\$ 4 322 660,16 \$ 8 820 398,45 \$ 142 371,15 \$242 951 076,91		\$ 64 729 630,86 \$ 7 639 159,60 \$ 195 158,65 \$ 13 039 342,51	
. 그	\$ 48 339 712,33 \$ 94 810 299,56		\$ 48 339 712,33 \$ 94 810 299,56	Exigibilidades diversas Contas internas e de regularização	\$ 87 450,11	\$ 85 690 741,73 \$ 19 792 612,97
Aplicações de recursos consignados Devedores Participações financeiras	\$ 7639159,60 \$ 1537415,94 \$ 200 000,00		\$ 7 639 159,60 \$ 1 537 415,94 \$ 200 000,00		\$ 26 715 000,00 \$ 160 155,08	\$ 4 536 446,47
	\$ 10 906 757,30 \$ 2 894 478,37 \$ 3 130 891,53	\$ 964 127,46 \$ 1 781 089,57		Reserva de reavaliação Resultado do exercício	\$ 925 812,57	\$ 27 800 967,65 \$ 9 865 384,87
Outros valores imobilizados Contas internas e de regularização	\$ 1268 942,60 \$ 16 964 758,61					
Total	\$458 527 387,82 \$	\$ 3 205 217,03	\$455 322 170,79	Total		\$455 322 170,79

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS

Valores recebidos em depósito	Valores recebidos para cobrança Valores recebidos em caucão	Garantias e avales prestados	Créditos abertos	Compras a prazo	Vendas a prazo	Outras contas extrapatrimoniais

\$ 15 084 322,00 \$ 37 164 424,90 \$412 902 579,20 \$ 37 722 807,25 \$ 35 215 287,26 \$ 2 637 924,70

3 225 238,60

₩

O Chefe da Contabilidade,

Mário Coelho Madeira

Banco Português do Atlântico, E.P. — Presidente Barclays Bank International Limited Conselho — Gestão e Investimento, SARL

O Conselho de Administração,

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 1983 CONTA DE EXPLORAÇÃO

Débito	Montante	Crédito	Montante
Custos de operações passivas	\$ 31 033 795,92	Proveitos de operações activas	\$ 46 299 527,94
Custos com pessoal:		Proveitos de serviços bancários	\$ 1 668 703,88
Remunerações de empregados		Proveitos de outras operações bancárias	\$ 5 843 708,67
Encargos sociais	\$ 631 131,80		
Outros custos com o pessoal Fornecimentos de terceiros	\$ 665 908.09	Rendimento de títulos de crédito e de participações	
Serviços de terceiros	\$ 2873 069,15		i
Outros custos bancários		Outros proveitos bancários	i d
Impostos	\$ 434.897.17	Proveitos inorgânicos	\$ 617 152,84 \$ 91 666,29
Custos inorgânicos	\$ 49 815.06		91 000,29
Dotações para amortizações	\$ 1 420 506,69		
Dotações para provisões	\$ 300 000,00		į
Lucro de exploração	\$ 10 893 301,26		
Total	\$ 54 520 759,62	Total	\$ 54 520 759,62

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito	Montante	Crédito	Montante
Perdas relativas a exercícios anteriores Perdas excepcionais Dotações para impostos sobre lucros do exercício	\$ 6 285,70 \$ 1 780 000,00	Lucro de exploração Lucros relativos a exercícios anteriores Lucro excepcionais Provisões utilizadas	\$ 10 893 301,26 \$ 1 311 247,80
Resultado do exercício Total	\$ 9 865 384,87 \$ 12 204 549,06		\$ 12 204 549,06

O Chefe da Contabilidade,

Mário Coelho Madeira

O Conselho de Administração,

Banco Português do Atlântico, E.P. — Presidente Barclays Bank International Limited Conselho — Gestão e Investimentos, SARL

Inventário de participações financeiras

Tipo/Sector de actividade	Valor nominal	Valor do balanço
Acções/Quotas por sector de actividade		
Agricultura e pesca		
Indústrias extractivas	—	_
Indústrias transformadoras		
Electricidade, gás e água	ļ —	
Construção e obras públicas	-	-
Comércio, restaurantes e hotéis	-	-
Transportes e comunicações	_	_
Bancos, seguros e outros serviços	_	\$ 200 000,00
Subt	total —	\$ 200 000,00
Obrigações		
Certificados de depósito	<u> </u>	
Bilhetes de Tesouro		
Outros	_	_
Subt	cotal —	_
Т	otal —	\$ 200 000,00

BANCO COMERCIAL DE MACAU

Balancete do Razão em 31 de Março de 1984

		Sald	os
Designação das rubricas		Devedores	Credores
Caixa:	\$	1 330 083,32	
— Patacas — Moedas externas	\$	1 746 005,84	
Depósitos no Instituto Emissor:	\$	23 999 173,09	
Patacas	-		
Valores a cobrar Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ \$	1 301 566,05 2 327 299,40	
Depósitos à ordem no exterior Ouro e prata	\$	1 287 134,41	
Outros valores Crédito concedido	\$ \$ \$	141 426,20 256 276 437,85	
Aplicações em instituições de crédito no Território Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ \$	43 944 805,79 79 680 000,00	
Acções, obrigações e quotas		,	
Aplicações de recursos consignados Devedores	\$ \$	7 639 159,60 378 081,30	
Outras aplicações Depósitos à ordem:			
— Patacas — Moedas externas			\$ 42 136 998,96 \$ 23 725 073,23
Depósitos com pré-aviso:		ž	2 500 714 04
— Patacas — Moedas externas			\$ 3 598 714,94 \$ 6 374 815,08
Depósitos a prazo: Patacas			\$ 67 635 845,42
— Moedas externas			§ 156 297 585,56
Recursos de instituições de crédito no Território Recursos de outras entidades locais			59 913 895,39
Empréstimos em moedas externas Empréstimos por obrigações		:	
Credores por recursos consignados Cheques e ordens a pagar			\$ 7 639 159,60 \$ 48 000,22
Credores Exigibilidades diversas			\$ 21 265 842,26 \$ 58 833,83
Participações financeiras Imóveis	\$ \$	400 000,00 10 906 757,30	,,
Equipamento	\$	2 957 295,37	\$ 936 698,90
Custos plurienais Despesas de instalação	\$	3 130 891,53	\$ 1 781 08 9 ,57
Imobilizações em curso Outros valores imobilizados	\$	1 268 942,60	\$ 460 000,00
Contas internas e de regularização Provisões para riscos diversos	\$	7 796 372,68	\$ 9 574 260,59 \$ 4 536 446,47
Capital Reserva legal		1	\$ 26 715 000,00 \$ 2 133 232,08
Reserva de reavaliação Reserva estatutária			\$ 925 812,57
Outras reservas			\$ 7 89 2 307,87
Resultados transitados de exercícios anteriores Lucros e perdas	\$	12 144,56	\$ 4 636,00
Custos por natureza Proveitos por natureza	\$	10 733 030,49	\$ 13 602 358,84
Valores recebidos em depósito Valores recebidos para cobrança	\$ \$	15 094 282,00 40 053 568,28	,
Valores recebidos em caução Garantias e avales prestados	\$	458 619 049,77	\$ 45 071 625,71
Créditos abertos			\$ 49 020 557,65
Credores por valores recebidos em depósito Credores por valores recebidos para cobrança			\$ 15 094 282,00 \$ 40 053 568,28
Credores por valores recebidos em caução Devedores por garantias e avales prestados	ş	45 071 625,71	\$ 458 619 049,77
Devedores por créditos abertos Outras contas extrapatrimoniais	\$	49 020 557,65 3 765 299,86	\$ 3 765 299,86
•	IS \$	1 068 880 990,65	

O Director-Geral, René Durval de Freitas Souto O Chefe da Contabilidade, Mário Coelho Madeira

(Custo desta publicação \$ 585,00)

BANCO LUSO INTERNACIONAL, S. A. R. L.

Balanço para publicação em 31 de Dezembro de 1983

Activo	Activo Bruto	Provisões, Amortizações e Menos-Valias	Activo Líquido
Caixa Depósitos à ordem no Instituto Emissor Valores a cobrar Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território Depósitos à ordem no exterior Ouro e prata Outros valores Crédito concedido Aplicações em instituições de crédito no Território Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior Outras aplicações Imóveis Equipamento Despesas de instalação Contas internas e de regularização	\$ 4260 673,10 628 988,43 \$ 243 676,11 \$ 165 072 307,95 \$ 320 860,51 \$ 267 301,49 \$ 363 222 121,75 \$ 5 000 000,00 \$ 30 788 502,50 \$ 5 206 613,74 \$ 131 631 899,67 \$ 15 168 514,74 \$ 270 520,18	\$ 214 708,72 \$ 1 397 429,03 \$ 803 695,00 \$ 3 997 243,64 \$ 135 260,09	\$ 267 301,49 \$ 361 824 692,72 \$ 5000 000,00 \$ 30 788 502,50 \$ 5 206 613,74 \$ 130 828 204,67 \$ 11 171 271,10 \$ 135 260,09 \$ 8 332 675,60

Passivo				
Depósitos à ordem Depósitos c/pré-aviso Depósitos a prazo	\$	57 127 983,19 23 359,62 451 092 115,30		
Recursos de instituições de crédito no Território	8	22 916 841,03 78 597 848,18 1 365 942,68 789 737,07	\$	508 243 458,13
Contas internas e de regularização Provisões para riscos diversos Capital Reserva legal	\$	100 000 000,00 3 830 974,16	\$ \$ \$	103 670 368,9 10 712 651,5 1 302 570,9
Resultados transitados de exercícios anteriores	\$	88 562,08 4 766 232,82		103 830 974,1 4 854 794,9 732 614 818,6

Contas extrapatrimoniais		
Valores recebidos para cobrança	1\$	1 471 228,52 55 794 886,19 18 182 396,02

Demonstração de resultados do exercício de 1983

Conta de exploração

Débito	Montante	Crédito	Montante
Custos de operações passivas Custos com pessoal: Remunerações dos órgãos de gestão e de fiscalização Remunerações de empregados Encargos sociais Fornecimentos de terceiros Serviços de terceiros Outros custos bancários Impostos Custos inorgânicos Dotações para amortizações Dotações para provissões Lucro da exploração	\$ 60 385 746,47 \$ 103 000,00 \$ 6 824 968,25 \$ 924 708,81 \$ 1 182 953,21 \$ 2 254 240,64 \$ 47 008,01 \$ 555 274,53 \$ 386 722,96 \$ 1 744 072,90 \$ 1 200 000,00 \$ 4 766 232,82	Proveitos de operações activas Proveitos de serviços bancários Proveitos de outras operações bancárias Rendimento de títulos de crédito e de participações financeiras Outros proveitos bancários	\$ 77 661 992,11 \$ 741 812,66 \$ 1 749 659,74 \$ 56 613,74 \$ 164 850,35
Totais	\$ 80 374 928,60	Totais	\$ 80 374 928,60

Conta de lucros e perdas

Débito	Montante	Crédito	Montante
Dotações para impostos sobre lucros do exercício Resultado do exercício (se positivo)	\$ 916 000,00 \$ 3 938 794,90	Lucro de exploração	\$ 4 766 232,82 \$ 88 562,08
Total	\$ 4 854 794,90	Total	\$ 4 854 7 94,90

O Administrador, Peter Choi O Chefe da Contabilidade, Fung Shun Kin

Inventário de participações financeiras

Tipo/Sector de actividade		Valor nominal	Valor do Balanço
Acções/Quotas por sector de actividade			
Agricultura e pesca Indústrias extractivas Indústrias transformadoras Electricidade, gás e água Construção e obras públicas Comércio, restaurantes e hotéis Transportes e comunicações Bancos, seguros e outros serviços			
	Subtotal		
Obrigações Certificados de depósito Bilhetes de Tesouro Outros			
	Subtotal	_	-
	Total		_

Relatório do Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Banco Luso Internacional, S. A. R. L., tem prazer de submeter à consideração da Assembleia Geral o Balanço, relatório e contas, respeitantes ao ano que findou em 31 de Dezembro de 1983:

Resultado do exercício\$4	766 232,82
Lucros transferidos do exercício anterior\$	88 562,08

\$4 854 794,90

Distribuição:

Dotações para impostos sobre o lucro do exer-				
cício	\$	916	000,	00
Para o fundo de reserva legal	\$	771	025,	84
Para dividendos, de \$28,00 por acção	\$2	800	000,	00
_				

A transportar \$4 487 025,84

Transporte \$4 487 025,84

Macau, 31 de Março de 1984. — O Presidente do Conselho de Administração, *George M. K. Lee*.

Relatório de Conselho Fiscal

Examinados os livros e as contas do Banco Luso Internacional, S. A R. L., que foram revistos pela Sociedade de Auditores Lowe, Bingham & Matthews que forneceu todas as informações e explicações pedidas, somos de parecer de que as contas apresentadas traduzem verdadeiramente a situação financeira do Banco em 31 de Dezembro de 1983 e o lucro correspondente ao ano que terminou nessa data.

Macau, 31 de Março de 1984. — O Presidente do Conselho Fiscal, Fullwind Company Ltd.

(Custo destas publicações \$ 1 170,00)

BANCO LUSO INTERNACIONAL S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1983

(Depois de fecho)

DESIGNAÇÃO DAS BURDICAS			SALDO)
DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS		Devedores			Credores
Caixa: — Patacas — Moedas externas		\$	3 785 746,10 4 9 6 2 753,27		
Depósitos no Instituto Emissor: — Patacas — Moedas externas		\$	4 260 019,11		
Valores a cobrar Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território Depósitos à ordem no exterior Ouro e prata Outros valores Crédito concedido Aplicações em instituições de crédito no Território Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior Açções, obrigações e quotas Aplicações de recursos consignados		\$ \$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$	628 988,43 243 676,11 165 072 307,95 106 151,79 267 301,49 363 222 121,75 5 000 000,00 30 788 502,50		
Devedores Outras aplicações		\$	5 206 613,74		
Depósitos à ordem: — Patacas — Moedas externas				\$ \$	23 231 485,25 33 896 497,94
Depósitos com pré-aviso: — Patacas — Moedas externas				\$ \$	16 016,60 7 343,02
Depósitos a prazo: — Patacas — Moedas externas				\$	60 712 152,03 390 379 963,27
Recursos de instituições de crédito no Território Recursos de outras entidades locais Empréstimos em moedas externas				\$ \$	22 916 841,03 78 597 848,18
Empréstimos por obrigações Credores por recursos consignados Cheques e ordens a pagar				\$	1 365 942,68
Credores Exigibilidades diversas Participações financeiras			120 020 204 47	\$	789 737,07
Imóveis Equipamento Custos plurienais		\$	130 828 204,67 11 171 271,10		
Despesas de instalação Imobilizações em curso Outros valores imobilizados Contas internas e de regularização Provisões para riscos diversos	,	\$	135 260,09 8 332 675,60	\$	10 712 651,56 2 700 000,00 100 000 000,00
Capital Reserva legal Reserva estatutária Outras reservas Resultados transitados de exercícios anteriores				\$	3 830 974,16 88 562,08
Custos por natureza Proveitos por natureza Valores recebidos em depósito		\$ \$	75 608 695,78 1 471 228,52	\$	80 374 928,60
Valores recebidos para cobrança Valores recebidos em caução Garantias e avales prestados Créditos abertos		\$ \$	55 794 886,19 18 182 396,02		
Credores por valores recebidos em depósito Credores por valores recebidos para cobrança Credores por valores recebidos em caução				\$	1 471 228,52
Devedores por garantias e avales prestados Devedores por créditos abertos Outras contas extrapatrimoniais		-		\$	55 794 886,19 18 182 396,02
	TOTAIS	8	885 069 454,20	\$	885 069 454,20

O Administrador, Peter Choi O Chefe da Contabilidade, Fung Shun Kin

BANK OF CREDIT AND COMMERCE INTERNATIONAL

Balancete do Razão em 31 de Março de 1984

Código das	Designação das rubricas	Saldos		dos		
contas	Designação das fublicas		Devedores		Credores	
10	Caixa:	\$	163 023,30			
$ \begin{array}{r} 101 \\ 102 + 103 \end{array} $	Patacas Moedas externas	\$	300 014,27			
11	Depósitos no Instituto Emissor:					
111 112	— Patacas — Moedas externas	\$ \$	620 459,16 46 523,72		,	
12	Valores a cobrar		, ,			
13 14	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território Depósitos à ordem no exterior					
15 16	Ouro e prata Outros valores	\$	3 756,00			
20	Crédito concedido	\$ \$ \$	114 523 618,65 41 394 397,32			
21 2 2	Aplicações em instituições de crédito no Território Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$	8 002 138,28			
23 24	Acções, obrigações e quotas Aplicações de recursos consignados					
28 29	Devedores Outras aplicações	\$	121 659,41			
	Depósitos à ordem:					
301 311	Patacas Moedas externas			\$ \$	1 265 174, 1 594 725,	
311				, "		
302	Depósitos com pré-aviso: — Patacas					
312	— Moedas externas					
	Depósitos a prazo:			e	1 110 250	
303 312	— Patacas — Moedas externas	Ī		\$ \$	1 110 350, 68 475 784,	
32	Recursos de instituições de crédito no Território					
33	Recursos de outras entidades locais					
34 35	Empréstimos em moedas externas Empréstimos por obrigações					
36	Credores por recursos consignados				5 524	
37 38	Cheques e ordens a pagar Credores			\$ \$	5 521, 3 440 681,	
39	Exigibilidades diversas		4 550 440 40	"		
40 41	Participações financeiras Imóveis	\$	1 559 640,48 6 611 911,00			
42	Equipamento	\$	934 641,69			
43 44	Custos plurienais Despesas de instalação	\$	874 950,00			
45	Imobilizações em curso	"	,			
46 50—59	Outros valores imobilizados Contas internas e de regularização	8	337 492 913,05	\$	406 563 718	
62	Provisões para riscos diversos			į .	30 000 000	
60 611	Capital Reserva legal			\$	176 209	
613	Reserva estatutária Outras reservas					
612 + 619 63	Resultados transitados de exercícios anteriores		•	1		
7	Custos por natureza Proveitos por natureza	8	9 247 793,17		9 265 272	
8 90	Valores recebidos em depósito	İ		*	7 203 212	
91	Valores recebidos para cobrança	\$	57 319,83			
92 93	Valores recebidos em caução Devedores por garantias e avales prestados	\$	8 000 000,00			
94	Devedores por créditos abertos Credores por valores recebidos em depósito	\$	5 2 0 069,64			
90 91	Credores por valores recebidos para cobrança			8	57 319	
92	Credores por valores recebidos em caução Garantias e avales prestados			9	8 000 000	
93 94	Créditos abertos	1		\$	520 069	
9599	Outras contas extrapatrimoniais	\$	225 200,00	\$	225 200	
	TOTAIS	\$	530 700 028,97	\$	530 700 02	

Pelo Administrador, Assinatura ilegivel O Chefe da Contabilidade, A. Q. Hamdani

BANCO INDOSUEZ — MACAU

Balancete do Razão em 31 de Março de 1984

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS			Saldos		
DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS			Devedores		Credores
Caixa:					
— Patacas — Moedas externas		\$	381 694,83 688 187,79		
Depósitos no Instituto Emissor:		ŀ	•		
— Patacas — Moedas externas		\$	137 417,79		
Valores a cobrar					
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território		\$	112 562,13		
Depósitos à ordem no exterior Ouro e prata		\$	73 208,64		
Outros valores		\$	3 830,00		
Crédito concedido Aplicações em instituições de crédito no Território		\$	25 451 697,33 77 240 844,79		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		\$	18 433 615,46		
Acções, obrigações e quotas Aplicações de recursos consignados					
Devedores Outras aplicações		\$	357 544,15		
Depósitos à ordem:		ŀ			
- Patacas				\$ \$	1 329 729,8
— Moedas externas				\$	11 823 712,6
Depósitos com pré-aviso: — Patacas					
— Moedas externas				\$	81 980,6
Depósitos a prazo:					
— Patacas — Moedas externas				\$ \$	736 997,8' 17 181 1 95,1
Recursos de instituições de crédito no Território					
Recursos de outras entidades locais				\$	6 783 062,60
Empréstimos em moedas externas Empréstimos por obrigações				\$	62 042 130,0
Credores por recursos consignados				\$	235 147,2
Cheques e ordens a pagar Credores				\$	177 553,7
Exigibilidades diversas				₩	177 333,7
Participações financeiras Imóveis					
Equipamento		\$	3 144 121,73		
Custos plurienais Despesas de instalação		\$	2 382 564,24		
Imobilizações em curso		"			
Outros valores imobilizados Contas internas e de regularização		\$	48 626 677,82	\$	48 690 931,2
Provisões para riscos diversos Capital		"	,		30 000 000,0
Reserva legal		ı		\$	30 000 000,0
Reserva estatutária Outras reservas					
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$	1 885 228,17		
Custos por natureza Proveitos por natureza		\$	3 497 266,76	\$	3 334 020,6
Valores recebidos em depósito				49	3 334 020,0
Valores recebidos para cobrança Valores recebidos em caução		\$	1 237 807,42 1 028 042,05		
Devedores por garantias e avales prestados		\$ \$ \$ \$ \$	1 841 138,96		
Devedores por créditos abertos Credores por valores recebidos em depósito		\$	7 138 298,04		
Credores por valores recebidos para cobrança				\$	1 237 807,4
Credores por valores recebidos em caução Devedores por garantias e avales prestados				\$ \$	1 028 042,03 1 841 138,96
Devedores por créditos abertos Outras contas extrapatrimoniais				\$	7 138 298,0
Outras Contas Cattapatimiomais	mom a re	-	102 ((4 510 40		402 444 710 11
	TOTAIS	\$	193 661 748,10	\$	193 661 748,10

P. P. Gerente-Geral,
P. De Moreuil,
C. J. Nunes

O Chefe da Contabilidade, Benjamin Liu

BANCO SENG HENG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Março de 1984

Devedores Credores			Saldos			
— Patacas \$ 966 688,04 — Mocdas externas \$ 522 615,52 — Patacas \$ 982 041,26 — Fatacas \$ 982 041,26 — Patacas \$ 982 041,26 — Mocdas externas \$ 982 041,26 — Depósitos à ordern no exterior \$ 63 390,94 Depósitos à ordern no exterior \$ 805 357,80 Ouro e prata 40 433 892,65 Outros valores \$ 40 433 892,65 Crédito concedio \$ 11 154 65 Crédito concedio \$ 2 500 000,00 Outros valores \$ 2 500 000,00 Crédito concedio \$ 2 500 000,00 Crédito concedio \$ 2 500 000,00 Accióes, obrigações e quotas \$ 11 150 000,00 Aplicações de recursos consignados \$ 115 011,48 Depósitos a praco: — Patacas — Patacas \$ 2 408,97 Depósitos a praco: — Patacas — Patacas \$ 2 488,97 Depósitos a praco: — Patacas — Patacas \$ 2 488,97 Depósitos a praco: \$ 2 1278 823,00 Recursos de ina	Designação das rubricas	i i				Credores
- Patacas \$ 982 041,26 \$ 22 060,92 \$ 20 060,92 \$ 2	Patacas					
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território \$ 805 307,80 Depósitos à ordem ne exterior \$ 805 307,80 Ouro e prata \$ 40 439 892,65 Circlito concedido \$ 2500 000,00 Depósitos a ordem ne exterior \$ 2500 000,00 Depósitos a ordem ne exterior \$ 2500 000,00 Depósitos com privasos e a prazo no exterior \$ 2500 000,00 Corres aplicações \$ 2000 000,00 Depósitos com privasos e a prazo no exterior \$ 46 682 000,00 Ações, obrigações e quotas \$ 5116 682,31 Depósitos a ordem: \$ 5 116 682,31 Paracas \$ 6 115 011,48 Depósitos com privasos \$ 12 788 3394,47 Paracas \$ 12 788 3394,47 Recursos de instituições de crédito no Território \$ 127 831 394,47 Recursos de outras entidades locais Emprésitiones em moetas externas \$ 1278 823,00 Emprésitios a prazo: \$ 2 621 187,10 Recursos de outras entidades locais Emprésitiones em moetas externas \$ 1278 823,00 Emprésitios em moetas externas \$ 1278 823,00 Recursos de outras entidades locais Emprésitiones em moetas externas \$ 1278 823,00 Recursos de outras entidades locais Emprésitiones em moetas externas \$ 1278 823,00 Recursos de outras entidades locais Emprésitiones em moetas externas \$ 1278 823,00 Recursos de outras entidades locais \$ 1278 823,00 Recursos de instituições de crédito no Território \$ 2274 823,00 Recursos de instituições de crédito no Território \$ 1278 823,00 Recursos de instituições de crédito no Território \$ 1278 823,00 Recursos de instituições de crédito no Território \$ 1278 823,0	— Patacas					
Outros valores \$ 40 439 82,65 Crédito concedido \$ 10 095 148,66 Aplicações em instituições de crédito no Território \$ 2 500 000,00 Acções, christações e quotas \$ 6 52 000,00 Acções, christações e quotas \$ 6 115 011,48 Depósitos à ordem: \$ 6 115 011,48 — Patacas — Moedas externas Depósitos a com pré-aviso: — Patacas — Moedas externas \$ 2 408,97 Depósitos a prazo: — Patacas — Moedas externas \$ 12 78 523,00 Necursos de instituições de crédito no Território \$ 2 621 187,10 Recursos de outras entidades locais Simpréstimos em moedas externas Enpréstimos em moedas externas \$ 2 621 187,10 Recursos de outras entidades locais Simpréstimos em moedas externas Empréstimos por obrigações Credores por recursos consignados Cheques e ordens a pagar \$ 35 775,60 Cheques e ordens a pagar \$ 3 80,20 Equipamento \$ 433 520,71 Custos pluriensis \$ 478 794,26 Despesas de instalação \$ 3 802 000,000 Inobilizações em curso	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território Depósitos à ordem no exterior		\$	66 396,94		
— Patacas — Mocdas externas Depósitos com pré-aviso: — Patacas — Mocdas externas Depósitos a prazo: — Patacas — Mocdas externas Depósitos a prazo: — Patacas — Mocdas externas Depósitos a prazo: — Patacas — Mocdas externas Recursos de instituições de crédito no Território Recursos de instituições de crédito no Território Recursos de outras entidades locais Empréstimos em mocdas externas Empréstimos em brigações Credores por recursos consignados Cheques e ordens a pagar Credores Exigibilidades diversas Participações financeiras Inóveis Equipamento Sagara Sagara Custos plurienais Despesas de instalação Infolilizações em curso Outros valores imobilizações Outros valores imobilizações Outros valores imobilizaçõe Proveitos para riacos diversos Capital Reserva estatutária Outras reservals Resultados transtados de exercícios anteriores Custos por natureza Valores recebidos em capção Valores recebidos em capção Valores recebidos em capção Credores por valores recebidos em depósito Credores por valores	Outros valores Crédito concedido Aplicações em instituições de crédito no Território Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior Acções, obrigações e quotas Aplicações de recursos consignados Devedores		\$ \$ \$	130 054 168,66 2 500 000,00		
— Patacas — Moedas externas — Moedas externas Depósitos a prazo: — Patacas — Moedas externas Recursos de instituições de crédito no Território Recursos de instituições de refeitos se se curso no credicas externas de se se se se consignados Trovisões para riscos diversos Capital Reserva legal Reserva legal Reserva estatutária Outras reservas Resultados transtados de exercícios anteriores Custos por natureza Valores recebidos em depósito Valores recebidos em caução Serveditos apara cobrança Valores recebidos em caução Serveditos por valores recebidos em depósito Credores por valores recebidos em depósito Credores por valores recebidos em caução Devedores por garantias e avales prestados Devedores por créditos abertos Outras contas extrapatrimoniais	— Patacas				\$ \$	5 116 682,31 6 115 011,48
— Patacas — Moedas externas	— Patacas				\$	2 408,97
Recursos de outras entidades locais Empréstimos em moedas externas Empréstimos por obrigações Credores por recursos consignados Cheques e ordens a pagar Credores Exigibilidades diversas Participações financeiras Impréstimos por obrigações Credores Exigibilidades diversas Participações financeiras Participações financeiras Participações financeiras Impréstimos por obrigações Sexigibilidades diversas Participações financeiras Participações financeiras Impréstimos por obrigações Sexigibilidades diversas Participações financeiras Participações financeiras Impréstimos por obrigações Sexigibilidades diversas Sexigibilitades diversas Sexigibilit	— Patacas					12 178 523,00 127 831 394,47
Credores por recursos consignados	Recursos de outras entidades locais Empréstimos em moedas externas				\$	2 621 187,10
Outros valores imobilizados Contas internas e de regularização Provisões para riscos diversos Capital Reserva legal Reserva estatutária Outras reservas Resultados transtados de exercícios anteriores Custos por natureza Proveitos por natureza Valores recebidos em depósito Valores recebidos para cobrança Valores recebidos para cobrança Credores por valores recebidos em depósito Credores por valores recebidos em depósito Credores por valores recebidos em depósito Credores por valores recebidos em caução Credores por valores recebidos em caução Devedores por garantias e avales prestados Outras contas extrapatrimoniais \$ 2 774 559,20 \$ 11 656 039,60 \$ 3 802 056,12 \$ 50 000 000,00 \$ 4 535 181,58 \$ 7 811 917,41 \$ 7 264 806,02 \$ 7 264 806,02 \$ 270 517,60 \$ 270 517,60 \$ 270 517,60 \$ 270 517,60 \$ 270 517,60 \$ 3 850,06 \$ 639 850,06 \$ 639 850,06	Credores por recursos consignados Cheques e ordens a pagar Credores Exigibilidades diversas Participações financeiras Imóveis Equipamento Custos plurienais Despesas de instalação			869 212,00 433 526,71	\$	35 775,60 5 226 815,02 15 969,82
Resultados transtados de exercícios anteriores Custos por natureza Proveitos por natureza Valores recebidos em depósito Valores recebidos em caução Garantias e avales prestados Credores por valores recebidos em caução Credores por valores recebidos para cobrança Credores por valores recebidos em caução Devedores por garantias e avales prestados Outras contas extrapatrimoniais 7 811 917,41 7 264 806,02 7 264 806,02 7 264 806,02 7 264 806,02 7 264 806,02 7 264 806,02 7 264 806,02 7 264 806,02 7 264 806,02 7 264 806,02 7 264 806,02 7 264 806,02 8 12 750 760,35 Credores por valores recebidos em depósito Credores por valores recebidos em caução Devedores por créditos abertos Outras contas extrapatrimoniais	Outros valores imobilizados Contas internas e de regularização Provisões para riscos diversos Capital Reserva legal		\$	2 774 559,20	\$	11 656 039,60 3 802 056,12 50 000 000,00 4 535 181,58
Valores recebidos para cobrança Valores recebidos em caução Garantias e avales prestados Créditos abertos Credores por valores recebidos em depósito Credores por valores recebidos para cobrança Credores por valores recebidos em caução Devedores por garantias e avales prestados Devedores por créditos abertos Outras contas extrapatrimoniais \$ 270 517,60 \$ 12 750 760,35 \$ 270 517,60 \$ 12 750 760,35 \$ 12 750 760,35 \$ 639 850,06	Outras reservas Resultados transtados de exercícios anteriores Custos por natureza Proveitos por natureza		\$	5 235 906,91	\$	7 811 917,41 7 264 806,02
Créditos abertos Credores por valores recebidos em depósito Credores por valores recebidos para cobrança Credores por valores recebidos em caução Devedores por garantias e avales prestados Devedores por créditos abertos Outras contas extrapatrimoniais \$ 270 517,60 \$ 12 750 760,35 \$ 12 750 760,35 \$ 639 850,06	Valores recebidos para cobrança Valores recebidos em caução]	· ·		
Credores por valores recebidos para cobrança Credores por valores recebidos em caução Devedores por garantias e avales prestados Devedores por créditos abertos Outras contas extrapatrimoniais \$ 270 517,60 \$ 12 750 760,35 \$ 639 850,06 \$ 639 850,06	Créditos abertos		*	12 /50 /60,35		
Devedores por garantias e avales prestados Devedores por créditos abertos Outras contas extrapatrimoniais \$ 12 750 760,35 \$ 639 850,06 \$ 639 850,06	Credores por valores recebidos para cobrança Credores por valores recebidos em caução				\$	270 517,60
	Devedores por garantias e avales prestados Devedores por créditos abertos				"	12 750 760,35
	Outras contas extrapatrimoniais	TOTAIS	\$ \$	639 850,06 257 874 896,51	-	639 850,06 257 874 896,51

O Administrador, Lou Tou Vo O Chefe da Contabilidade, Ng Wai

(Custo desta publicação \$585,00)

BANCO DE CANTÃO, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Março de 1984

Designação das mitritores		Saldo	s
Designação das rubricas	-	Devedores	Credores
Caixa:			
— Patacas		698 807,24	
— Moedas externas		881 589,82	
Depósitos à ordem no Instituto Emissor:			
Patacas Moedas externas		5 373 170,07 123 655,02	
— Mocuas externas		123 033,02	
Valores a cobrar	1	4 054,17	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território Depósitos à ordem no exterior		4 050 299,38 804 221,23	
Outros valores	į	12 261,48	
Crédito concedido	<u> </u>	66 265 608,82	
Aplicações em instituições de crédito no Território	}	22 035 112,34	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	i	37 080 000,00 184 381,21	
Devedores		104 301,21	
Depósitos à ordem:			
— Patacas	1	}	16 262 644,48
— Moedas externas			30 605 302,30
Depósitos com pré-aviso:			
- Patacas			8 700,00
Depósitos a prazo:			
— Patacas			4 380 472,64
Moedas externas			41 341 913,59
Recursos de instituições de crédito no Território		ļ.	96 853,60
Empréstimos em moedas externas			1 1 223, 76
Cheques e ordens a pagar	İ		178 400,02
Exigibilidades diversas		910 000,00	702 181,29
Participações financeiras Equipamento		145 628,45	
Custos plurienais		101 300,00	
Contas internas e de regularização		1 044 795,35	2 335 261,22
Provisões para riscos diversos			2 129 045,00
Capital	i		36 000 000,00
Reserva legal Resultados transitados de exercícios anteriores			3 225 000,00 669 452,31
Custos por natureza		2 391 728,85	007 TJ2,31
Proveitos por natureza			4 160 163,22
Valores recebidos para cobrança		6 151 033,00	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
Garantias e avales prestados		•	505 389,20
Créditos abertos Credores por valores recebidos para cobrança		,	1 833 586,40 6 151 033,00
Devedores por garantias e avales prestados		505 389,20	0 131 033,00
Devedores por créditos abertos		1 833 586,40	
Outras contas extrapatrimoniais		31 000 000,00	31 000 000,00
	TOTAIS	181 596 622,03	181 596 622,03

O Chefe da Contabilidade,

Alison Tam

Pelo Administrador, Santos Chu

(Custo desta publicação \$ 485,00)

BANCO NAM TUNG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Março de 1984

Código			Sa	dos	
das contas			Devedores		Credores
10	Caixa Depósitos no Instituto Emissor e nas outras instituições de crédito dentro e fora	\$	32 372 160,90		
	do Território	***	2 942 324 660,39 12 662 332,65		
12	Valores a cobrar	8	310 757,69		
15 16	Ouro e prata Outros valores	Š.	165 369,55		
20	Crédito concedido	Š	1 754 388 494,21		
23	Acções, obrigações e quotas	\$	132 850 000,00		
28	Devedores] "			
29	Outras aplicações	1		١	0 TO 0 TO 400 30
	Depósitos à ordem			\$	978 870 498,39
	Depósitos com pré-aviso	l		\$	135 564 163,98 1 871 307 566,17
	Depósitos a prazo	1		\$	72 883 859,86
32	Recursos de instituições de crédito no Território			479	72 003 037,00
33 34	Recursos de outras entidades locais Empréstimos em moedas externas	1		8	1 508 671 503,45
35	Empréstimos em moedas externas Empréstimos por obrigações	[
36	Credores por recursos consignados	ì		1	i
37	Cheques e ordens a pagar			\$	3 710 756,82
38	Credores			\$	5 982,06
39	Exigibilidades diversas	1_	= 000 400 0 0	\$	132 798 349,35
40	Participações financeiras	8	5 000 100,00		
41	Imóveis	\$	43 517 951,02		
42	Equipamento	Þ	17 945 815,23	1	
46	Outros valores imobilizados	1		\$	66 923 646,85
50-59	Contas internas e de regularização	İ		\$	22 499 412,53
62 60	Provisões para riscos diversos Capital	ļ		\$	100 000 000,00
611	Reserva legal	1		\$	25 000 000,00
613	Reserva estatutária	ľ			
612+619	Outras reservas	-		I_	00 F00 FF(00
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		0= ==4 404 00	\$	20 792 576,29
7	Custos por natureza	\$	97 751 191,80	\$	100 260 517,69
8	Proveitos por natureza	\$	52 600 000,00		100 200 317,09
90	Valores recebidos em depósito	\$	228 711 371,61		
91	Valores recebidos para cobrança Valores recebidos em caução	1 49	220 /11 0/1,01		
92 93	Valores recedidos em caução Garantias e avales prestados	\$	90 924 771,49		
93	Créditos abertos	Š	302 251 106,55	5	
90	Credores por valores recebidos em depósito	1	,	\$	52 600 000,00
91	Credores por valores recebidos para cobrança			\$	228 711 371,61
92	Credores por valores recebidos em caução				00 004 554 40
93	Devedores por garantias e avales prestados	1		\$	90 924 771,49
94	Devedores por créditos abertos	_	274 207 405 00	D	302 251 106,55 276 287 485,98
9599	Outras contas extrapatrimoniais	\$	276 287 485,98	D	2/0 20/ 403,90
1	TOTAL	\$	5 990 063 569,0	8	5 990 063 569,07

O Administrador, Guo Xiang O Chefe da Contabilidade, Mak Ka-Lok

(Custo desta publicação \$ 485,00)

Preço do presente número \$27,20 正毫二元七十二銀價張本 Imprensa Nacional de Macau